

POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS ÀS EXPORTAÇÕES NO MUNDO



POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS ÀS EXPORTAÇÕES NO MUNDO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Inovação

Gianna Cardoso Sagazio

Diretora

POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS ÀS EXPORTAÇÕES NO MUNDO



Brasília, 2019



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2019. CNI – **Confederação Nacional da Indústria.**

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

FICHA CATALOGRÁFICA

C748p

Confederação Nacional da Indústria.

Políticas de financiamento e garantias às exportações no mundo /
Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2019.

93 p. : il.

1.Comércio Exterior. 2. Financiamento. I. Título.

CDU: 339.54

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9000
Fax: (61) 3317-9994
<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC

Tels.: (61) 3317-9989/3317-9992
sac@cni.org.br

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – DIVERSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DAS ACES DE PAÍSES PARTICIPANTES DO <i>OECD ARRANGEMENT</i>	21
---	----

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – <i>OECD ARRANGEMENT ON OFFICIALLY SUPPORTED EXPORT CREDITS</i>	20
FIGURA 2 – PAÍSES ANALISADOS	39

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO GOVERNAMENTAL À EXPORTAÇÃO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – 2017 (US\$ BILHÕES)	26
--	----

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – MODALIDADES DE INSTRUMENTOS DE APOIO GOVERNAMENTAL FINANCEIRO ÀS EXPORTAÇÕES UTILIZADAS POR ACES DE PAÍSES SELECIONADOS	14
QUADRO 2 – MUDANÇAS NAS TENDÊNCIAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS OFICIAIS ÀS EXPORTAÇÕES	22
QUADRO 3 – MODALIDADES DE INSTRUMENTOS DE APOIO GOVERNAMENTAL FINANCEIRO ÀS EXPORTAÇÕES UTILIZADAS POR ACES DE PAÍSES SELECIONADOS	27
QUADRO 4 – PROGRAMAS DE APOIO AO CRÉDITO À EXPORTAÇÃO NO BRASIL ABRANGIDOS PELO <i>OECD ARRANGEMENT</i>	33
QUADRO 5 – PROGRAMAS DE APOIO AO CRÉDITO À EXPORTAÇÃO NO BRASIL NÃO ABRANGIDOS PELO <i>OECD ARRANGEMENT</i>	33

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
RESUMO EXECUTIVO	11
1 TENDÊNCIAS DO APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NO MUNDO	17
2 RESUMO DAS POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS ÀS EXPORTAÇÕES EM PAÍSES SELECIONADOS	25
2.1 Apoio governamental ao crédito às exportações nas modalidades contempladas pelo <i>OECD Arrangement</i>	28
2.2 Outras operações financeiras de apoio governamental às exportações NÃO contempladas pelo <i>OECD Arrangement</i>	29
2.3 Investimentos de empresas do país no exterior	32
3 COMPARAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS ÀS EXPORTAÇÕES NO BRASIL E NAS DEMAIS ECONOMIAS	35
4 A ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO EM PAÍSES SELECIONADOS	39
ALEMANHA	40
BÉLGICA	44
BRASIL	46
CHINA	50
COREIA DO SUL	53
ESPANHA	57
ESTADOS UNIDOS	61
FINLÂNDIA	63
FRANÇA	66
HOLANDA	69
ÍNDIA	71
ITÁLIA	75
JAPÃO	77
REINO UNIDO	80
REFERÊNCIAS	83
GLOSSÁRIO.....	85
APÊNDICE A – NORMAS ESTABELECIDAS PELO <i>OECD ARRANGEMENT</i> ON OFFICIALLY SUPPORTED EXPORT CREDITS	89

APRESENTAÇÃO

A retomada do crescimento da economia brasileira está diretamente ligada à melhor inserção do país no mercado internacional. As exportações impulsionam a inovação e a geração de empregos e de renda.

Esses fatos reforçam a importância das políticas públicas de financiamento e garantias de crédito às vendas externas. Instrumentos desse tipo existem em mais de 90 países e têm ganhado cada vez mais relevância na política comercial das maiores economias do mundo.

No Brasil, essas políticas cumprem um papel fundamental na competitividade internacional dos nossos produtos. Programas como o Proex e o BNDES Exim alavancam exportações de alto valor agregado e têm impactos positivos na economia. Estima-se que as empresas apoiadas por esses programas ampliam em até 10% seu número de funcionários e expandem seus mercados em até 70%.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) elaborou o presente estudo com o objetivo de contribuir para o debate sobre o valor dessas políticas. O trabalho identifica as características e tendências da atuação das principais agências de crédito às exportações no mundo e as compara com os instrumentos públicos de financiamento e garantias às exportações do Brasil.

A CNI espera que este documento colabore com a modernização do nosso sistema de incentivo às vendas externas, para assegurar que as empresas brasileiras possam competir em condições de igualdade com seus concorrentes no comércio exterior.

Boa leitura.

Robson Braga de Andrade

Presidente da CNI



RESUMO EXECUTIVO

As exportações são elementos importantes para as economias dos países e cumprem papel relevante no seu processo de desenvolvimento. Elas impulsionam a geração de emprego, renda e divisas para o país, permitindo ganhos de escala e competitividade para suas empresas. Cada R\$ 1,0 bilhão exportado pela indústria no Brasil, por exemplo, mobiliza 36 mil empregos.

As maiores economias do mundo vêm desenvolvendo, ao longo do último século, políticas públicas de incentivo ao comércio exterior. Entre as principais, destacam-se as políticas de apoio oficial de crédito às exportações, cujo objetivo é alavancar vendas externas e fortalecer as empresas do país para competir internacionalmente.

O apoio governamental ao crédito às exportações é operacionalizado, em geral, por meio de Agências de Crédito à Exportação (ACEs). Este documento analisa a atuação das ACEs de 13 das maiores economias do mundo. **Esses países operam os maiores volumes de financiamento às exportações de bens e serviços** (China, Índia, Itália, Coreia do Sul, Alemanha, França, Finlândia, Bélgica, Holanda, Reino Unido, Japão, Espanha e Estados Unidos).

A atuação das ACEs desses países (exceto China e Índia), bem como a de outros 26 países, observa o arcabouço normativo estabelecido pelo *Arrangement on Officially Supported Export Credits (OECD Arrangement)*. Trata-se de um acordo voluntário, cujas normas não obrigam legalmente os países participantes, mas que têm como objetivo evitar que a utilização do financiamento público às exportações configure um subsídio como instrumento de concorrência entre os países exportadores. O Brasil não participa do *Arrangement*, mas aderiu ao anexo setorial relativo à aviação civil e observa suas normas.

Até o final dos anos 90, no mundo inteiro, as operações de crédito contratadas com observância dessas regras respondiam por quase 100% do financiamento às exportações com apoio governamental. Entretanto, desde os anos 2000, os instrumentos utilizados no apoio governamental ao crédito à exportação têm se diversificado, assumindo características que os colocam fora da abrangência do acordo em vigor.

Esses instrumentos têm ganhado, cada vez, mais robustez e sofisticação nas principais economias do mundo. Essa evolução decorreu inicialmente da forte expansão das operações de ACEs de países não comprometidos com o *OECD Arrangement*, notadamente dos países asiáticos, e abrange hoje também as ACEs dos países participantes.

Como na maioria dos países analisados (Quadro 1), as operações de financiamento e de garantia de crédito das ACEs brasileiras compreendem *buyer* e *supplier credits* e abrangem exportações de bens e serviços. A operação de equalização de taxa de juros do Programa de Financiamento às Exportações (Proex) é semelhante à da Índia, e de natureza distinta das adotadas nos outros países que recorrem a essa modalidade de apoio.

Embora o Brasil não participe do *OECD Arrangement*, as condições oferecidas, em suas operações de financiamento, de garantia de crédito e de equalização são, de modo geral, compatíveis com as normas ali estabelecidas.

No âmbito das modalidades abrangidas pelo *OECD Arrangement*, a maior diferença entre a prática usual das ACEs dos demais países e das brasileiras refere-se ao financiamento a gastos efetuados no país do importador associados a um contrato de exportação (gastos locais). Essa é uma prática comum entre aquelas ACEs, e o *Arrangement* estabelece um teto para esse financiamento. Os exportadores brasileiros, em particular os prestadores de serviços no exterior, não contam com esse apoio – os contratos de crédito das ACEs brasileiras vedam o financiamento de qualquer parcela desses gastos.

De modo geral, as ACEs brasileiras têm demonstrado pouca diversidade na operação de suas linhas tradicionais de financiamento e de concessão de garantias, ao contrário do que tem ocorrido em outras ACEs. Em particular, ressalte-se a quase ausência, na carteira de crédito das ACEs brasileiras, de operações mais complexas, como *project finance*, cofinanciamentos e operações estruturadas.

Cabe registrar também que parcela significativa do apoio governamental às exportações dos países examinados se instrumentaliza por meio de um leque diversificado de operações de garantias e seguros contra riscos de crédito e contra riscos operacionais associados à atividade de exportação de bens e serviços, o que não ocorre no Brasil.

De modo geral, as ACEs brasileiras têm demonstrado pouca diversidade na operação de suas linhas tradicionais de financiamento e de concessão de garantias, ao contrário do que tem ocorrido em outras ACEs

Por fim, diversas das novas orientações que vêm sendo incorporadas à atuação das ACEs europeias e asiáticas estão ausentes da atuação das ACEs brasileiras – em particular, uma postura proativa seja em relação à captura de clientes, seja para buscar soluções inovadoras e adequadas a situações específicas, que contemplem, inclusive, as demandas dos importadores e dos contratantes no exterior, e uma perspectiva de longo prazo que contemple a permanência do exportador no mercado internacional e não apenas a realização de operações pontuais de crédito ou de seguro de crédito à exportação.

Em suma, enquanto os principais competidores do Brasil ampliam e sofisticam seus instrumentos de apoio às exportações, no país essas políticas têm perdido protagonismo nos últimos anos.

É preciso manter e fortalecer o sistema oficial brasileiro de financiamento às exportações, que cumpre papel relevante para alavancar as vendas brasileiras de bens e serviços de alto valor agregado. As empresas apoiadas por esses instrumentos chegam a exportar em média 14,7%¹ a mais, ampliar seus mercados em até 70%² e aumentar seu número de funcionários em até 10%³, impactando positivamente a economia e a geração de empregos no Brasil.

Enquanto os principais competidores do Brasil ampliam e sofisticam seus instrumentos de apoio às exportações, no país essas políticas têm perdido protagonismo nos últimos anos. É preciso manter e fortalecer o sistema oficial brasileiro de financiamento às exportações, que cumpre papel relevante para alavancar as vendas brasileiras de bens e serviços de alto valor agregado

1 Galetti; Hiratuka (2013).

2 Alvarez; Prince; Kannebley Jr. (2014).

3 Brasil (2019).

QUADRO 1 – Modalidades de instrumentos de apoio governamental financeiro às exportações utilizadas por ACEs de países selecionados

Apoio governamental ao crédito às exportações nas modalidades contempladas pelo <i>OECD Arrangement</i>				Outras operações financeiras de apoio governamental às exportações NÃO contempladas pelo <i>OECD Arrangement</i>							Investimento no exterior
Financiamento	Garantia	Equalização	<i>Project Finance</i>	<i>Untied Credit</i>	Condições preferenciais	Crédito de curto prazo	Pré-embarque	Cadeia produtiva	Investimento	Garantia de não crédito	
Alemanha	B S R A Y		✓			G	F	F	F	✓	FG
Bélgica	B S									✓	G
China	B S				F	G				✓	FG
Coreia do Sul	B		✓	G		FG	F			✓	G
Espanha	B		✓	F	F		G			✓	FG
Estados Unidos	B		✓			F	G	G			
Finlândia	B		✓			G	G	G		✓	G
França	B S R		✓				G			✓	G
Holanda	B S						G			✓	G
Índia	B		✓			G	G		F	✓	G
Itália	B S					G	G			✓	FG
Japão	B		✓	FG		G					FG
Reino Unido	B									✓	G
Brasil	B S	B S				FG	F			✓	
✓ Realiza esse tipo de apoio	S Realiza na modalidade <i>Supplier Credit</i>	A Realiza na modalidade <i>Asset-Based Credit</i>	L Realiza na modalidade <i>Lease Financeiro</i>	G Garantia							
B Realiza na modalidade <i>Buyer Credit</i>	R Realiza na modalidade <i>Refinanciamento</i>	Y Realiza na modalidade <i>Primary Syndication</i>	F Financiamento								
Untied Credit	Apoio governamental não sujeito a exigências relativas à compra de bens ou serviços financiados.			Cadeia produtiva	Financiamento ou garantia de crédito da cadeia produtiva do exportador.						
Condições preferenciais	Financiamento em condições preferenciais.			Investimento	Financiamento ou garantia de crédito a investimentos produtivos das empresas exportadoras no país						
Crédito de curto prazo	Crédito ou garantia de crédito de curto prazo.			Garantia de não crédito	Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação (ex.: <i>performance bonds</i>).						
Pré-embarque	Financiamento ou garantia de crédito para capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado.			Investimento no exterior	Investimentos de empresas do país no exterior.						



1 TENDÊNCIAS DO APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NO MUNDO



As exportações são elementos importantes para as economias dos países e cumprem papel relevante no seu processo de desenvolvimento. Elas alavancam a geração de emprego, renda e divisas para o país, permitindo ganhos de escala e competitividade para suas empresas.

Nesse sentido, pode-se compreender a importância das políticas públicas de incentivo à exportação, que têm ganhado protagonismo e robustez nas economias mais desenvolvidas do mundo. Entre as principais, destacam-se as políticas de apoio oficial de crédito às exportações, cujo objetivo é promover vendas externas que não seriam possíveis sem o seu apoio e fortalecer as empresas de seu país para competir internacionalmente.

O apoio governamental ao crédito às exportações é operacionalizado, em geral, por meio de entidades governamentais específicas, as Agências de Crédito à Exportação (ACEs). Essas agências são, em geral, especializadas — embora, em alguns casos, a função da ACE seja atribuída a uma agência de fomento com atribuições mais amplas.

Tradicionalmente, o apoio das ACEs às exportações tem assumido três modalidades alternativas:

- Financiamento direto ou refinanciamento à exportação.

- Garantia ou seguro (*pure cover guarantee*) concedido ao exportador ou à instituição financeira que financia ou refinancia a exportação.
- Equalização da taxa de juros (*interest rate support*) do financiamento contratado.

A mobilização dessas alternativas pelas ACEs pode variar, seja porque o governo nacional não recorre a todas as modalidades, seja porque as operações desses instrumentos são atribuídas a ACEs distintas.

O Exim Bank norte-americano, em seu relatório anual de 2018, indica 91 países que contam com ACEs e identifica 113 entidades que desempenham essa função – 22 desses países têm duas ACEs que, de modo geral, se complementam, cabendo a uma o financiamento às exportações e à outra o seguro ou garantia às exportações⁴.

Para nivelar o campo de atuação das ACEs nos diversos países, os membros da OCDE firmaram, em 1978, o Acordo sobre Normas de Conduta para Apoio Oficial em Créditos à Exportação (em inglês, *OECD Arrangement on Officially Supported Export Credits*), que define um arcabouço normativo para as políticas de apoio governamental ao crédito para a exportação.

Esse *Arrangement* constitui um acordo voluntário cujas normas não obrigam legalmente os países participantes. Ao estabelecer um conjunto de regras uniformes a ser observado no apoio governamental ao financiamento à exportação, o *Arrangement* objetiva evitar a prática de subsídios às exportações e, assim, garantir que os exportadores de um país possam competir com base na qualidade e competitividade de seus produtos e serviços e não pelas condições oferecidas em seus financiamentos públicos.

O *Arrangement* aplica-se às três modalidades de apoio apontadas anteriormente (financiamento ou refinanciamento,

O Exim Bank norte-americano, em seu relatório anual de 2018, indica 91 países que contam com ACEs e identifica 113 entidades que desempenham essa função – 22 desses países têm duas ACEs que, de modo geral, se complementam, cabendo a uma o financiamento às exportações e à outra o seguro ou garantia às exportações

⁴ *Report to the U.S. Congress on Global Export Credit Competition* (também conhecido como *Exim Competitiveness Report*).

garantia/seguro de crédito e equalização da taxa de juro) e limita sua abrangência às operações de crédito:

- De médio e longo prazo (prazo de amortização superior a dois anos).
- Condicionadas à compra de produtos e serviços provenientes do país financiador ou restrita a um número limitado de países (*tied credit*).

Assim, as regras estabelecidas não precisam ser observadas, portanto, pelos países participantes em operações de curto prazo ou que não imponham condições a respeito da origem da compra financiada (*untied credit*). Da mesma forma, não abrangem operações de apoio às exportações que não incidam diretamente sobre o processo de comercialização, como o financiamento governamental do investimento ou do capital de giro da empresa exportadora. O *Arrangement* exclui, ainda do seu escopo, as exportações de equipamentos militares e de *commodities* agrícolas.

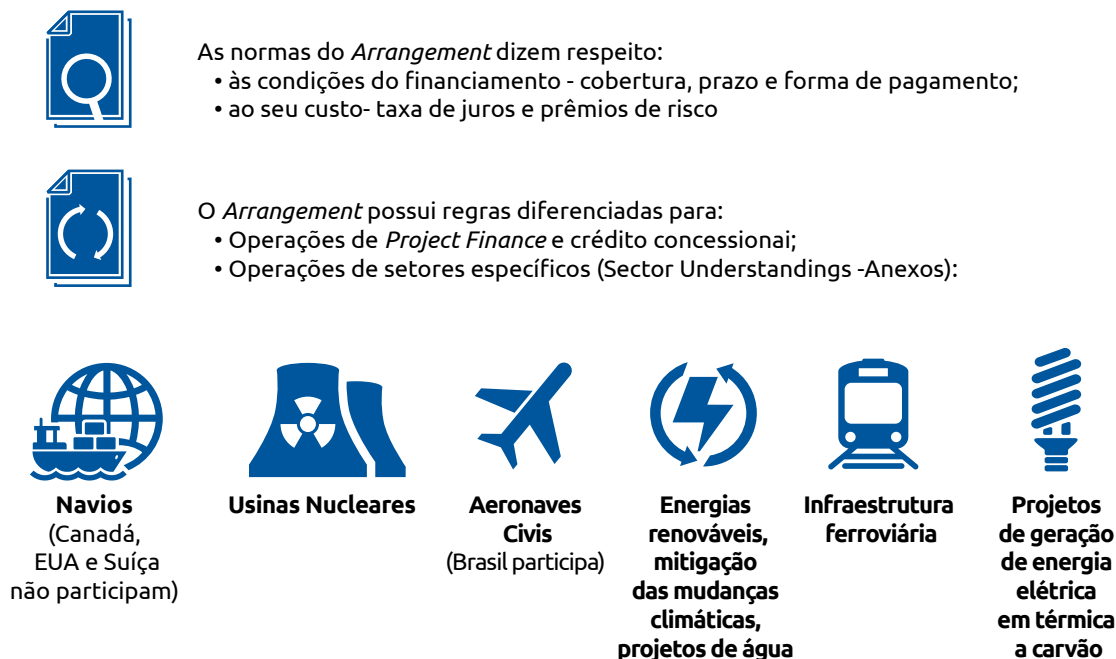
As normas estabelecidas pelo *Arrangement* para as operações de crédito às exportações com apoio governamental dizem respeito basicamente às condições do financiamento (cobertura, prazo e forma de pagamento) e ao seu custo (taxa de juros e prêmios de risco).

No tocante ao custo, o *Arrangement* define a taxa de juros mínima do contrato, a *Commercial Interest Reference Rates* (CIRR), bem como a metodologia de determinação do prêmio de risco que deve ser adicionada a CIRR.

Ao lado dessas normas gerais, o *Arrangement* prevê regras distintas para operações de crédito às exportações de setores específicos: aviões; usinas nucleares; aeronaves civis; energia renovável, mitigação das mudanças climáticas, projetos de água; infraestrutura ferroviária; e projetos de geração de energia elétrica em térmica a carvão. Prevê, também, regras diferenciadas para operações de *project finance* e de crédito concessional⁵.

O OECD Arrangement on Officially Supported Export Credits define um arcabouço normativo para as políticas de apoio governamental ao crédito para a exportação. As normas estabelecidas pelo Arrangement para as operações de crédito às exportações com apoio governamental dizem respeito basicamente às condições do financiamento e ao seu custo

⁵ O Anexo 1 apresenta um resumo das normas estabelecidas pelo *OECD Arrangement*. Para uma apresentação mais detalhada, ver CNI (2019).

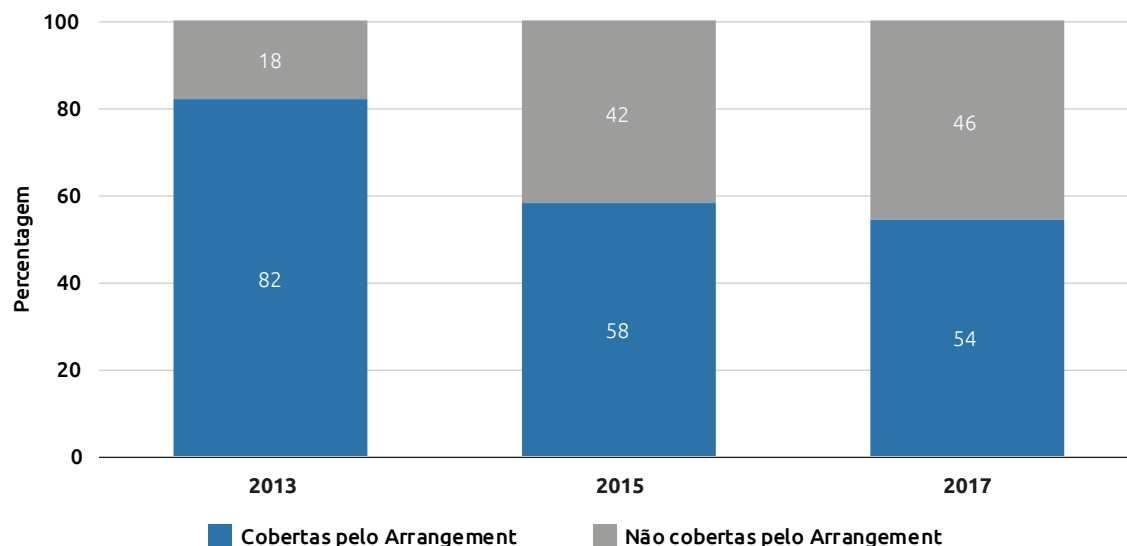
FIGURA 1 – OECD Arrangement on Officially Supported Export Credits

De modo geral, essas regras, embora não obrigassem legalmente os países membros, foram observadas pelas ACEs dos países participantes, que de resto respondiam pela maior parcela do apoio governamental às operações de crédito às exportações mundiais. Essas operações respondiam por quase 100% do financiamento às exportações das ACEs no final dos anos 90⁶.

Esse quadro altera-se, no entanto, a partir dos anos 2000, em função da forte expansão das operações de ACEs de países não comprometidos com o *OECD Arrangement*, notadamente dos países asiáticos, que não apenas realizam operações enquadradas nesse acordo sem observar as limitações ali previstas, mas também introduziram novas modalidades de apoio financeiro às exportações.

As ACEs dos países participantes do *OECD Arrangement* também não ficaram alheias a esse processo de diversificação – parte das operações de muitas delas têm assumido características que as colocam fora da abrangência do acordo. O gráfico a seguir apresenta a evolução da distribuição do apoio ao crédito às exportações dos países participantes do *OECD Arrangement*, segundo modalidades cobertas e não cobertas pelo *Arrangement*.

6 EXIM (2015, p. 21).

GRÁFICO 1 – Diversificação das operações das ACEs de países participantes do *OECD Arrangement* (%)

Fonte: Export-Import Bank of The United States (2017).

Nesse contexto de diversificação, as operações de médio e longo prazo condicionadas à compra no país financiador (enquadradas, portanto, no *OECD Arrangement*) tiveram sua participação no total mundial das operações de crédito às exportações reduzida para cerca de 50% em 2011, 33% em 2015 e 27% em 2017⁷.

Essa diversificação das modalidades de apoio das ACEs às exportações compreende basicamente:

- o apoio da ACE à comercialização de bens e serviços não diretamente condicionado à aquisição desses bens e serviços no país da ACE (*untied credit*);
- as operações de financiamento e a concessão de garantias de crédito não relacionadas à comercialização do produto ou serviço no exterior, mas que aumentam a competitividade do exportador – em particular, o financiamento ou a garantia de crédito: (i) de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (crédito pré-embarque); (ii) de investimento na expansão da capacidade produtiva do exportador; e (iii) da cadeia produtiva do exportador; e
- as garantias não incidentes sobre operações de financiamento, mas relacionadas a obrigações contratuais, à participação em processos licitatórios no exterior ou a riscos operacionais do exportador e, notadamente, de empresa prestadora de serviços no exterior.

Além disso, muitas ACEs, ao lado de sua atividade tradicional de apoio ao crédito às exportações, têm se dedicado também ao financiamento ou à garantia de crédito a investimentos de empresas do país no exterior.

⁷ EXIM (2015, p. 21; 2017, p. 18).

Essa sofisticação da atuação das ACEs transformou o cenário mundial do apoio oficial de créditos às exportações. Antes da crise financeira global de 2008, a competitividade era mais fácil de mensurar e frequentemente focada em um conjunto finito de entidades competindo com base em fatores tangíveis, como taxas de juros e preços. Hoje a concorrência não é simplesmente uma função do volume ou dos termos e condições do suporte ao crédito à exportação. Em vez disso, a concorrência é principalmente fruto das soluções inovadoras que um governo pode oferecer para suas empresas e os clientes no exterior⁸.

O relatório do *Exim Bank* resume as diversas dimensões das transformações ocorridas nas políticas governamentais de apoio ao crédito às exportações, elas estão exemplificadas no quadro 2, a seguir.

QUADRO 2 – Mudanças nas tendências de financiamento e garantias oficiais às exportações

	Pré-crise financeira global de 2008	A partir de 2008 e atualmente
Financiadores	ACEs dos países da OCDE, principalmente do G7 + Coreia do Sul	ACEs dos países da OCDE + China (e outros BRICs + novas ACEs menores).
Financiados	Países de renda média	Países de baixa renda a países de alta renda. Alguns compradores exigem compromisso de financiamento das ACEs nas propostas de exportação.
Modalidades	<ul style="list-style-type: none"> Garantia e Seguro de Crédito. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantia e Seguro de Crédito. Financiamento Direto. Garantias Referentes a Obrigações Contratuais e a Riscos Operacionais do Exportador.
Programas	<ul style="list-style-type: none"> <i>Tied Export Credit.</i> <i>Market Windows.</i> 	<ul style="list-style-type: none"> <i>Tied Export Credit.</i> <i>Market Windows.</i> Apoio ao Investimento. <i>Untied Export Credit.</i> IED.
Políticas	Conteúdo local alto (cerca de 50% ou mais).	Conteúdo local mais flexível (não apenas porcentagem mais baixa, mas também definição mais maleável de “conteúdo”).
Mandato	Apoiar a receita de exportação.	Apoiar não apenas receita de exportação, mas também investimento, indústrias estratégicas e crescimento econômico em geral. Foco nos exportadores.
Estratégias	Emprestador de última instância, focado nos resultados de curto prazo (ganhar um contrato de exportação).	Promotor proativo de negócios, focado em resultados de longo prazo (ex.: induzir <i>sourcing</i> e dinamizar <i>supply chains</i> no futuro).
Função no âmbito do governo	Política de financiamento raramente integrada a estratégias governamentais mais amplas, inclusive com questionamentos à existência de algumas ACEs.	Política de financiamento central para várias estratégias governamentais, considerada indutor de crescimento e protetora da indústria nacional e também não atuando isoladamente – parte de equipes que incluem diversos ministérios, IED e agências de ajuda.

Fonte: Export-Import Bank of The United States (2018, p. 35, figura 10).

8 Export-Import Bank of The United States (2018).



2 RESUMO DAS POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS ÀS EXPORTAÇÕES EM PAÍSES SELECIONADOS



Esta seção analisa as experiências de políticas governamentais de apoio ao crédito às exportações, examinando a atuação de ACEs de países selecionados. Os instrumentos de apoio ao crédito às exportações mobilizados por essas agências são descritos brevemente no **capítulo 4** do documento e resumidos nesta seção, que compara também o escopo dessas atuações com as operações das ACEs brasileiras.

O documento foca nas operações das 23 ACEs das maiores economias do mundo. **Foram analisados os 13 países que operaram os maiores volumes de financiamento às exportações de bens e serviços** em 2017, conforme indicado na tabela a seguir, bem como dos Estados Unidos, que foram incluídos porque sua posição em 2017 (25º) reflete a crise institucional que paralisou o Exim Bank a partir de 2016, e da Espanha, que foi incluída em função de sua presença ativa nos mercados latino-americanos. Esses 13 países respondem por 87% dos novos créditos de médio e longo prazo concedidos pelos 20 países indicados na tabela.

TABELA 1 – Novas operações de crédito governamental à exportação de médio e longo prazo – 2017 (US\$ bilhões)¹

1º China	36,3	11º Japão	2,0
2º Índia	9,7	12º Suécia	1,9
3º Itália	8,9	13º Canadá	1,9
4º Coreia do Sul	7,9	14º Dinamarca	1,8
5º Alemanha	7,0	15º Brasil	1,6
6º França	6,8	16º Espanha	1,5
7º Finlândia	5,5	17º África do Sul	1,2
8º Bélgica	3,1	18º Suíça	1,0
9º Holanda	2,4	19º Rússia	1,0
10º Reino Unido	2,1	25º Estados Unidos ²	0,2

Fonte: Export-Import Bank of The United States (2017).

Nota: ¹ a tabela apresenta os países cujas ACEs concederam, em 2017, volumes de créditos novos de médio e longo prazo à exportação iguais ou maiores do que US\$ 1 bilhão em 2017, como identificados no relatório anual do Exim Bank norte-americano relativo a esse ano.

² O resultado relativo aos Estados Unidos reflete a crise institucional que paralisou o Exim Bank a partir de 2016. Os montantes de novos créditos aprovados por essa instituição, em 2014 e 2015, foram, respectivamente, US\$ 12,1 bilhões e US\$ 5,8 bilhões.

O quadro 3 a seguir sintetiza as informações apresentadas no capítulo 4, destacando as operações contempladas no *OECD Arrangement*, e indica também os instrumentos utilizados pelas ACEs brasileiras⁹.

⁹ Os instrumentos mobilizados pelas ACEs brasileiras são indicados no capítulo 4. Para maior detalhamento, ver CNI (2019).

QUADRO 3 – Modalidades de instrumentos de apoio governamental financeiro às exportações utilizadas por ACEs de países selecionados

	Apoio governamental ao crédito às exportações nas modalidades contempladas pelo <i>OECD Arrangement</i>				Outras operações financeiras de apoio governamental às exportações NÃO contempladas pelo <i>OECD Arrangement</i>							Investimento no exterior
	Financiamento	Garantia	Equalização	<i>Project Finance</i>	<i>Untied Credit</i>	Condições preferenciais	Crédito de curto prazo	Pré-embarque	Cadeia produtiva	Investimento	Garantia de não crédito	
Alemanha	BS RAY	BS	✓	✓			G	F	F	F	✓	FG
Bélgica	BS	BS									✓	G
China	BS	BSL				F	G				✓	FG
Coreia do Sul	B	BS	✓		G		FG	F			✓	G
Espanha	B	BS	✓	✓	F	F		G			✓	FG
Estados Unidos	B	BL		✓			F	G	G			
Finlândia	B	BS	✓				G	G	G		✓	G
França	BS R	BS		✓				G			✓	G
Holanda	BS	BSRL						G			✓	G
Índia	B	BS	✓				G	G		F	✓	G
Itália		BS					G	G			✓	FG
Japão	B	B		✓	FG							FG
Reino Unido	B	BS R									✓	G
Brasil	BS	BS	BS				FG	F			✓	
✓ Realiza esse tipo de apoio	S Realiza na modalidade <i>Supplier Credit</i>	A Realiza na modalidade <i>Asset-Based Credit</i>	L Realiza na modalidade <i>Lease Financeiro</i>	G Garantia								
B Realiza na modalidade <i>Buyer Credit</i>	R Realiza na modalidade <i>Refinanciamento</i>	Y Realiza na modalidade <i>Primary Syndication</i>	F Financiamento									
Untied Credit	Apoio governamental não sujeito a exigências relativas à compra de bens ou serviços financiados.				Cadeia produtiva Financiamento ou garantia de crédito da cadeia produtiva do exportador.							
Condições preferenciais	Financiamento em condições preferenciais.				Investimento Financiamento ou garantia de crédito a investimentos produtivos das empresas exportadoras no país.							
Crédito de curto prazo	Crédito ou garantia de crédito de curto prazo.				Garantia de não crédito Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação (ex. <i>performance bonds</i>).							
Pré-embarque	Financiamento ou garantia de crédito para capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado.				Investimento no exterior Investimentos de empresas do país no exterior.							

2.1 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO OCDE ARRANGEMENT

2.1.1 FINANCIAMENTO E GARANTIAS DE CRÉDITO

Doze (12) dos 13 países aqui focados realizam operações de **financiamento** e de **garantia de crédito** enquadradas no *Arrangement*; a exceção é a Itália cuja ACE opera apenas com garantias de crédito¹⁰.

Todos os 12 países que oferecem **financiamento** aos seus exportadores realizam operações de **buyer credit**, mas apenas cinco recorrem ao **supplier credit**. Alguns países disponibilizam operações diferenciadas – é o caso da Alemanha e da França que recorrem também ao **refinanciamento** de operações de financiamento concedidas por instituição financeira ao importador e/ou a um banco do país do importador. A Alemanha realiza também operações de **asset-based finance**, baseado *no cash flow* gerado pelos equipamentos exportados, e de **crédito sindicalizado**, estruturando o financiamento à exportação para colocação no mercado de capital. Operações de **project finance** são oferecidas por cinco países (Alemanha, Espanha, Estados Unidos, França e Japão).

Onze (11) dos 13 países examinados oferecem **garantias** a operações de **buyer credit** e de **supplier credit**. Apenas os Estados Unidos e o Japão restringem as garantias oferecidas a operações de **buyer credit**. As ACEs da Holanda e do Reino Unido disponibilizam também **garantias a operações de refinanciamento** dos créditos concedidos às suas exportações. China, Estados Unidos e Holanda garantem operações de **lease financeiro**.

O apoio governamental ao financiamento e ao crédito às exportações de todos os países abrange simultaneamente as exportações de bens e de serviços. O apoio à prestação de serviços de Engenharia, Suprimentos e Construção (EPC) de plantas industriais e equipamentos de infraestrutura e de construção civil é também comum a praticamente todos os países.

2.1.2 EQUALIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS (INTEREST RATE SUPPORT)

As ACEs de cinco países recorrem a operações de apoio ao crédito às exportações que podem ser classificadas como **interest rate support**. Esses cinco casos correspondem,

¹⁰ Esse cenário é, no entanto, recente no caso das ACEs europeias, tendo se configurado depois da crise de 2008: “[...] most European ECAs have historically offered interest make-up and pure-cover support (not direct lending). [...] The combination of recent historical troubles and the current regulatory trends is leading most European countries to set-up direct lending programs or institutions” (EXIM, 2015, p. 39).

no entanto, a operações de duas naturezas distintas. No caso da Alemanha, da Coreia do Sul, da Espanha e da Finlândia, a operação de *interest rate support* corresponde basicamente a um *swap* de taxa de juros entre a taxa flutuante de juros do mercado de captação do financiador (ou da moeda de denominação do crédito) e a CIRR fixa que incide sobre a operação de financiamento contratada, pelo qual a ACE assegura ao banco que financia a exportação um *hedge* contra variações de seu custo de captação.

No caso da Índia, que é semelhante à equalização praticada no Brasil, a taxa de equalização corresponde a um subsídio que tem como objetivo compensar ou, pelo menos, reduzir a desvantagem competitiva do exportador decorrente da elevada taxa de juros de captação das instituições financeiras locais¹¹. Ao contrário do caso do *hedge* da taxa de juros cujo resultado é variável e pode ser, inclusive, desfavorável ao banco financiador, a taxa de equalização é constante ao longo de todo o período de vigência do contrato de financiamento.

2.2 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.2.1 UNTIED CREDIT

Três países oferecem *untied credit*. A **Coreia** oferece para investimentos e capital de giro de projetos no exterior que contribuam para a importação de bens e serviços de empresas coreanas, observando as condições estabelecidas pelo *OECD Arrangement* para a parcela correspondente a importações de bens e serviços coreanos, mas concedendo condições mais favoráveis para os outros itens. Oferece, também, em condições diferenciadas, seguro de crédito a importações de terceiros países em projetos nos quais empresas coreanas participem como investidores, *O&M contractors*, fornecedores de matérias-primas ou compradores (as exportações coreanas para tais projetos não têm acesso a esse seguro).

A **Espanha** oferece *untied credit* em operações de cofinanciamento de exportações de empresas espanholas com fundos de ajuda externa da União Europeia.

O **Japão** oferece *untied credit* à execução de projetos e à importação de bens por países em desenvolvimento, quando tais recursos contribuem para garantir o suprimento estável de energia e de recursos minerais para o Japão; promover os negócios de empresas

¹¹ A Índia passou a recorrer à equalização da taxa de juros no final de 2018.

japonesas; manter e expandir o comércio e o investimento direto do Japão; financiar projetos com efeitos significativos para a preservação ambiental global; ou financiar projetos que contribuam para a manutenção da ordem no sistema financeiro internacional. Além disso, nos casos em que empresas japonesas exportam máquinas e equipamentos em conjunto com empresas de outros países, o Japão pode oferecer contragarantias para as garantias oferecidas pela ACE daquele país.

2.2.2 FINANCIAMENTO COM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

Nas seções anteriores, foram identificados três países que oferecem financiamento a exportações em condições preferenciais: China, Coreia do Sul e Japão.

A China oferece duas modalidades de crédito a países em desenvolvimento: empréstimo governamental concessional, que tem origem em uma negociação intergovernamental e reflete um acordo prévio assinado pelos dois governos; e *buyer credit*, negociado entre a ACE chinesa e o ente financiado, mas submetido à aprovação governamental.

No caso da Coreia, seu *Economic Development Cooperation Fund* oferece a países em desenvolvimento financiamento para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, como construção de rodovias, ferrovias, sistemas de água, bem como para a compra de equipamentos para projetos específicos — em ambos os casos para projetos contemplados por plano de desenvolvimento do país parceiro.

A Espanha oferece crédito concessional a países de renda média-baixa, atualmente com foco em cinco países da África Subsaariana.

2.2.3 FINANCIAMENTOS OU GARANTIAS DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO

Algumas operações realizadas pelas ACEs não se enquadram nas regras estabelecidas pelo *OECD Arrangement* — seja por envolver operações de crédito de curto prazo, seja por não incidir sobre a transação de venda dos produtos ou serviços exportados —, mas sim no apoio ao processo produtivo que antecede à exportação.

Apenas dois países concedem créditos dessa natureza (Coreia do Sul e EUA), mas sete países (Alemanha, China, Coreia do Sul, Finlândia, Índia, Itália e Japão) oferecem garantia para operações de crédito de curto prazo concedidos pelo próprio exportador ou por instituições financeiras.

2.2.4 FINANCIAMENTOS OU GARANTIAS PRÉ-EMBARQUE

Nove (9) dos 13 países analisados concedem apoio financeiro ao processo produtivo do exportador, financiando sua necessidade de **capital de giro** (Alemanha e Coreia do Sul) ou oferecendo garantias a operações de crédito pré-embarque com outras instituições financeiras (Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Holanda, Índia e Itália).

2.2.5 FINANCIAMENTOS OU GARANTIAS À CADEIA PRODUTIVA

Uma modalidade alternativa de apoio ao capital de giro para o processo produtivo, que vem se disseminando nos últimos anos, consiste em financiar ou conceder garantias de crédito à **cadeia produtiva do exportador**. Foram identificados três países (Alemanha, Estados Unidos e Finlândia) que oferecem essa modalidade de apoio. Tanto o crédito pré-embarque ao exportador quanto o financiamento à sua cadeia produtiva são, mais frequentemente, operações de curto prazo, mas ocorrem também com prazos médios e longos. Ambas as operações estão frequentemente vinculadas a recebíveis resultantes da atividade de exportação.

2.2.6 FINANCIAMENTOS OU GARANTIAS A INVESTIMENTOS PRODUTIVOS

As operações de **apoio financeiro a investimentos na expansão** da capacidade produtiva das empresas exportadoras apareceram apenas em dois dos países examinados, Alemanha e Índia, em ambos os casos na modalidade de financiamento. No caso da Alemanha, a operação está vinculada ao fluxo de receitas futuras do exportador financiado. No caso da Índia, além do investimento em equipamentos, máquinas e instalações, é financiado também investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D) de novos produtos e processos que melhorem a competitividade de suas exportações.

2.2.7 GARANTIAS NÃO INCIDENTES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Além do apoio ao crédito às exportações, as ACEs têm oferecido também garantias e seguros associados à atividade exportadora, mas não incidentes sobre operações de crédito à exportação. Essas garantias são oferecidas em 11 dos 13 países examinados – as exceções são os Estados Unidos e o Japão.

Essas garantias são bastante diversificadas, cobrindo riscos comerciais e/ou políticos de empresas exportadores, de empresas prestadoras de serviços no exterior e/ou de instituições financeiras que emitiram apólices ou concederam garantias associadas à atividade de exportação de bens e serviços. De forma simplificada, podem ser classificadas em duas categorias:

- Garantias relacionadas a obrigações contratuais e à participação em processos licitatórios – são exemplos *Bid Bond*, *Performance Bond*, *Advancement Payment Bond*, *Maintenance Bond* e *Money Retention Bond* e apólices que protegem exportador, empreiteiro ou instituição financeira dos riscos de *unfair calling* e/ou *fair calling* de garantias ou contragarantias e dos riscos de cancelamento injustificado de contrato.
- Garantias relativas a riscos operacionais associados à atividade de exportação e à prestação de serviços no exterior – são exemplos seguros contra os riscos associados ao processo de produção industrial (*manufacturing risk*) e à execução de obras de construção civil e de instalação de equipamentos de infraestrutura e de plantas industriais no exterior.

2.3 INVESTIMENTOS DE EMPRESAS DO PAÍS NO EXTERIOR

Como já mencionado, as ACEs dedicam-se, também, ao financiamento ou à garantia de crédito a investimentos de empresas do país no exterior. As seções anteriores relacionam os programas de financiamento e de garantia de crédito identificados. O quadro 3 resume essas informações, indicando que ACEs de 12 países oferecem apoio ao investimento no exterior (Estados Unidos é o país ausente). Todos esses países oferecem garantia às operações de crédito, mas apenas cinco realizam operações de financiamento ao investimento (Alemanha, China, Espanha, Itália e Japão).

O **Brasil** não possui um instrumento público de financiamento ou garantia de crédito a investimentos de empresas do país no exterior¹².

¹² O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) dispõe, desde meados da década passada, de programa de Financiamento de Investimento de Empresas Nacionais no Exterior (Finem) Internacionalização – que financia a aquisição, a implantação, a ampliação ou a modernização de unidades produtivas no exterior, bem como a participação societária em empresas estrangeiras. O programa realizou um número muito reduzido de operações em seus 15 anos de existência, em virtude do custo elevado do financiamento oferecido, considerado não competitivo pelos investidores potenciais. Nesse contexto, a participação do BNDES no financiamento do investimento no exterior, de modo geral, não chega a ser considerada pelo investidor potencial no seu processo de decisão.



INSTRUMENTOS BRASILEIROS DE APOIO ÀS EXPORTAÇÕES CONTEMPLADOS PELO *OECD ARRANGEMENT*

O apoio governamental ao crédito à exportação no Brasil compreende as três modalidades de apoio reconhecidas no *OECD Arrangement*: o financiamento direto à exportação; a garantia ou o seguro concedido ao financiamento; e a equalização da taxa de juros. Os instrumentos e os programas que compõem atualmente essa política no país, abrangidos pelo *Arrangement*, estão indicados no quadro 4 a seguir¹³:

QUADRO 4 – Programas de apoio ao crédito à exportação no Brasil abrangidos pelo *OECD Arrangement*

Modalidade	Instrumento
Financiamento	<ul style="list-style-type: none"> • BNDES* Exim – Pós-Embarque • BNDES Exim – Pós-Embarque Automático • Proex** Financiamento
Equalização da taxa de juros	<ul style="list-style-type: none"> • Proex Equalização
Seguro/garantia	<ul style="list-style-type: none"> • FGE***

Fonte: elaboração própria.

Nota: * Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

** Programa de Financiamento às Exportações (Proex).

*** Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

OUTROS INSTRUMENTOS BRASILEIROS DE APOIO ÀS EXPORTAÇÕES

Alguns instrumentos brasileiros diversificaram-se e enquadram-se nas modalidades de financiamento e garantias que não são abrangidas pelo *OECD Arrangement*, conforme detalhado no quadro 5 a seguir¹⁴:

QUADRO 5 – Programas de apoio ao crédito à exportação no Brasil não abrangidos pelo *OECD Arrangement*

Modalidade	Instrumento
Crédito ou garantias de curto prazo (até dois anos)	<ul style="list-style-type: none"> • Proex Financiamento: Curto Prazo • ABGF: garantia contra o risco de crédito de operações de curto prazo
Financiamento de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)	<ul style="list-style-type: none"> • BNDES Exim – Pré-Embarque • BNDES Exim – Pré-Embarque Empresa Inovadora
Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação	<ul style="list-style-type: none"> • ABGF: garantia contra o risco de fabricação • ABGF: garantia contra riscos associados a obrigações contratuais

Fonte: elaboração própria.

13 Para mais detalhes, ver capítulo 4.

14 Para mais detalhes, ver capítulo 4, item “c”.



3 COMPARAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS ÀS EXPORTAÇÕES NO BRASIL E NAS DEMAIS ECONOMIAS



O sistema público de financiamento e garantia de crédito às exportações no Brasil conta com duas instituições que cumprem o papel de ACEs – o BNDES e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF)¹⁵ – e também com o programa orçamentário de apoio financeiro às exportações, o Proex, administrado pelo Banco do Brasil.

As linhas de atuação dessas ACEs e do Proex correspondem, de modo geral, às modalidades abrangidas pelo *OECD Arrangement*, à exceção: (i) dos créditos do BNDES-Exim Pré-embarque – que, no entanto, são pouco expressivo *vis-à-vis* o volume de financiamento de curto prazo às exportações concedido pelas demais instituições bancárias; (ii) de operações de seguro de crédito de curto prazo disponibilizadas pela ABGF para pequenas e médias empresas; e (iii) do seguro da ABGF contra riscos de obrigações contratuais para as indústrias do setor de defesa e mercados exportadores detentores de cotas preferenciais.

Como na maioria dos países analisados, as operações de financiamento e de garantia de crédito das ACEs brasileiras, no âmbito do *Arrangement*, compreendem *buyer* e *supplier credits* e abrangem exportações de bens e serviços. A operação de

¹⁵ No momento da elaboração deste estudo (ago. 2019), a ABGF detinha o contrato de gestão sobre o SCE/FGE. A Agência foi incluída na lista das empresas estatais a serem privatizadas no Brasil e, até a data da publicação do estudo, não havia definição a respeito da gestão futura do SCE/FGE.

equalização de taxa de juros do Proex é semelhante à da Índia, e de natureza distinta das adotadas nos quatro outros países que recorrem a essa modalidade de apoio.

Embora o Brasil não participe do *OECD Arrangement*, as condições oferecidas em suas operações de financiamento e de garantia de crédito às exportações são, de modo geral, compatíveis com as normas ali estabelecidas. Existem algumas diferenças pontuais, predominantemente de natureza quantitativa e relacionadas à magnitude dos parâmetros especificados nos dois marcos regulatórios¹⁶.

No âmbito das modalidades abrangidas pelo *OECD Arrangement*, a maior diferença entre a prática usual das ACEs dos demais países e a das brasileiras refere-se ao financiamento a gastos efetuados no país do importador associados a um contrato de exportação (gastos locais). Essa é uma prática comum entre aquelas ACEs; no caso da prestação de serviços no exterior, a magnitude dos gastos locais financiados é relevante do ponto de vista da concorrência entre exportadores. Por isso mesmo, o *Arrangement*, da mesma forma que impõe um limite inferior à taxa de juros, estabelece um teto para o financiamento a gastos locais – não pode ser superior a 30% do valor do contrato e, quando exceder a 15% desse valor, o apoio deve ser objeto de notificação prévia à OCDE e aos demais países participantes do *Arrangement*, na qual se especifique a natureza dos gastos locais financiados.

Em 2015, 21 países participantes do *Arrangement* notificaram à OCDE 173 transações nas quais o apoio aos gastos locais excedeu 15%, destacando-se a Alemanha (36 transações), Suécia (21), Espanha (13) e Finlândia (13) (EXIM, 2015, p. 82)¹⁷. O *Exim Report* de 2017 relata que “As ACEs da OCDE estão enfrentando pressão dos *stakeholders* para ampliar o limite máximo de 30% ao suporte de gastos locais” (EXIM, 2017, p. 51). Os exportadores brasileiros, em particular os prestadores de serviços no exterior, não contam com esse apoio. Os contratos de crédito das ACEs brasileiras vedam o financiamento de qualquer parcela desses gastos e as operações de equalização excluem do cálculo da equalização os gastos locais eventualmente financiados no contrato de financiamento apoiado.

De modo geral, as ACEs brasileiras têm demonstrado pouca flexibilidade na operação de suas linhas tradicionais de financiamento e de concessão de garantias. Da mesma forma, é limitada a mobilização pelas ACEs brasileiras de modalidades de apoio às exportações não contempladas pelo *OECD Arrangement*, que vêm sendo crescentemente adotadas por outras ACEs. Em particular, ressalte-se a quase ausência, na carteira de crédito das ACEs brasileiras, de operações mais complexas, como ***project finance***, cofinanciamentos e operações estruturadas.

¹⁶ Para uma análise da compatibilidade das normas e práticas observadas no Brasil e das regras estabelecidas pelo *OECD Arrangement*, ver CNI (2019).

¹⁷ De modo geral, a maior parte do financiamento destinada a gastos locais é usada para apoiar construções locais, mão de obra e custos de instalação, seguido de suprimentos de subsidiárias e compra de bens de capital locais. É usado também para pagar impostos, transporte interno e despesas locais diversas, embora com frequência menor (EXIM 2015, p. 83).

Cabe notar também que parcela significativa do apoio governamental às exportações dos países examinados se instrumentaliza por meio de um leque diversificado de operações de garantias e seguros contra riscos de crédito e contra riscos operacionais associados à atividade de exportação de bens e serviços. No caso brasileiro, ressalta-se o reduzido portfólio de produtos da ABGF, o que decorre, em boa medida, da falta de autonomia da agência na estruturação das operações, bem como do marco legal e regulatório que condiciona sua atuação.

Como se apontou anteriormente, no caso brasileiro, mesmo o seguro contra riscos operacionais – no caso específico da ABGF contra riscos associados a obrigações contratuais, que é oferecido em praticamente todos os países – tem sua oferta limitada às indústrias do setor de defesa e aos mercados exportadores detentores de cotas preferenciais, deixando descobertas as empresas prestadoras de serviços no exterior, as quais, nesse particular, merecem atenção especial das ACEs dos demais países. Da mesma forma, apenas em 2016, foi autorizada a participação da ABGF em operações de cogarantias, já bastante disseminadas no mercado mundial.

Por fim, várias das novas orientações que vêm sendo incorporadas à atuação das ACEs europeias e asiáticas, apontadas no quadro 1, estão ausentes da atuação das ACEs brasileiras – em particular, uma postura proativa seja em relação à captura de clientes, seja para buscar soluções inovadoras e adequadas a situações específicas, que contemplem, inclusive, as demandas dos importadores e dos contratantes no exterior e uma perspectiva de longo prazo que contemple a permanência do exportador no mercado internacional e não apenas a realização de operações de crédito ou seguro de crédito à exportação que surgem em seu balcão.

Em suma, enquanto os principais competidores do Brasil ampliam e sofisticam seus instrumentos de apoio às exportações, no país essas políticas têm perdido protagonismo nos últimos anos.

É preciso manter e fortalecer o sistema oficial brasileiro de financiamento às exportações, que cumpre papel relevante para alavancar as vendas brasileiras de bens e serviços de alto valor agregado. As empresas apoiadas por esses instrumentos chegam a exportar em média 14,7%¹⁸ a mais, ampliar seus mercados em até 70%¹⁹ e aumentar seu número de funcionários em até 10%²⁰, impactando positivamente a economia e a geração de empregos no Brasil.

18 Galetti; Hiratuka (2013).

19 Alvarez; Prince; Kannebley Jr. (2014).

20 Brasil (2019).



4 A ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO EM PAÍSES SELECIONADOS

A descrição dos instrumentos de apoio provém de consultas a *sites* e publicações das ACEs dos países selecionados. Os resultados aqui apresentados refletem, portanto, a abrangência da cobertura, a transparência e o detalhamento das informações divulgadas por essas ACEs.

Registre-se ainda que, embora a maioria das ACEs realizem também operações de financiamento ou garantia de crédito a investimentos das empresas do país no exterior, a ocorrência dessas operações é aqui apenas registrada sumariamente, uma vez que não se enquadram no escopo do trabalho.

FIGURA 2 – Países analisados





ALEMANHA

1. QUADRO INSTITUCIONAL

A Alemanha é membro do OECD Arrangement e conta com duas ACEs: o KfW Ipex-Bank e o Export Credit Guarantee Scheme of the Federal Republic of Germany (Hermes Cover).

O **KfW Ipex-Bank**, responsável pelos negócios de exportação e de project finance do KfW Group, foi constituído, em 2008, como uma subsidiária legalmente independente que é financiada pelo KfW em condições de mercado baseada em seu próprio credit rating.

O **Export Credit Guarantee Scheme of the Federal Republic of Germany (Hermes Cover)** é administrado pelo Federal Ministry for Economic Affairs and Energy, o qual decide sobre o mérito dos pedidos de garantia de crédito, submetidos ainda à aprovação do Federal Ministry of Finance após concordância do Federal Foreign Office e do Federal Ministry for Economic Cooperation and Development. Garantias de operações de valor até 5 milhões de euros, no entanto, são decididas pela Euler Hermes Aktiengesellschaft, sob as diretrizes e supervisão do governo federal. A gestão das garantias de crédito às exportações é realizada pela Euler Hermes Aktiengesellschaft, como mandatária do governo federal.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 *Financiamento*

O KfW Ipex financia prioritariamente as exportações dos seguintes setores: indústrias básicas (desenvolvimento de campos de petróleo e gás, refinarias, projetos de mineração e fábricas de papel); indústrias e serviços (indústria automotiva, telecomunicações, varejo, produtos farmacêuticos e de saúde e especialidades químicas); construção naval; projetos de geração elétrica, energias renováveis e projetos de água; projetos ferroviários; infraestrutura de transporte e social.

› **KfW Ipex-Bank**

Project finance: grandes projetos nas áreas de infraestrutura, matérias-primas e geração elétrica, energias renováveis e água.

Asset-based finance: financiamento da compra ou refinanciamento de equipamentos de transporte para compradores no exterior, baseado no *cash flow* desses ativos.

Primary syndication: estruturação do financiamento de modo que parcelas do pacote do financiamento possam ser colocadas no mercado de capital junto a outros financiadores

ERP Export Financing Programme: refinanciamento de operações de crédito a exportações de bens de capital e serviços para países em desenvolvimento e emergentes, concedidas ao importador (*buyer loan*) ou a um banco do país do importador (*bank-to-bank loan*) que está coberto por *buyer credit cover*. A operação refinanciada deve estabelecer como taxa de juros contratual fixa a taxa CIRR aplicável, a qual pode ser acrescida de um *mark-up* como um adicional de risco do banco; pode prever também as taxas de administração usuais e *commitment fee* de 0,375% ao ano (a.a.). A taxa de juros aplicada ao refinanciamento é a taxa CIRR aplicável menos 0,35% a.a., bem como uma *application fee* de 0,05% do valor solicitado e um *commitment fee* de 0,25% a.a.

2.2 Garantia

› Export Credit Guarantee Scheme of the Federal Republic of Germany (Hermes Cover)

Buyer credit cover e Supplier credit cover: uma operação de exportação é elegível à cobertura se: (i) inclui valor agregado alemão; (ii) cria ou preserva emprego na Alemanha; (iii) promove PMEs alemãs; e (iv) atende a padrões internacionais de meio ambiente e dos direitos humanos e sociais.

Hermes Cover destina-se a operações em relação às quais o setor privado não oferece cobertura apropriada ou suficiente. Por isso, o apoio do governo federal concentra-se na garantia de créditos às exportações para países emergentes e em desenvolvimento.

2.3 Equalização

› KfW IpeX-Bank

Interest rate and currency hedging: cobertura do risco de variações da taxa de juros e limitação dos riscos de variações da taxa de câmbio.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Crédito ou garantias de curto prazo

› **Export Credit Guarantee Scheme of the Federal Republic of Germany (Hermes Cover)**

Whole Turnover Policy (APG): seguro protege recebíveis de curto prazo (até 12 meses) de exportadores que vendem para diversos compradores em diferentes países.

3.2 Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)

› **KfW Ipex-Bank**

Pre-Export Financing: financiamento de capital de giro com base no fluxo de receitas futuras de suas exportações.

3.3 Financiamento ou garantias de crédito à cadeia produtiva do exportador

› **KfW Ipex-Bank**

Borrowing base financing: linha de crédito ajustada às atividades de comercialização de *commodities* no mercado internacional da empresa, estruturado ao longo da cadeia de valor compreendendo a compra de *commodities* e seu processamento, bem como o transporte, o armazenamento e a venda do produto.

3.4 Financiamento ou garantias de crédito a investimentos das empresas exportadoras

› **KfW Ipex-Bank**

Pre-Export Financing: financiamento de investimento e da aquisição de ativos fixos, com base no fluxo de receitas futuras de suas exportações.

3.5 Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação

- › **KfW Ipex-Bank**

Financial guarantees: garantia de obrigações contratuais do exportador.

- › **Export Credit Guarantee Scheme of the Federal Republic of Germany (Hermes Cover)**

Manufacturing risk cover: cobertura para o processo de produção industrial do seu início até a entrega dos produtos contra riscos que impeçam a sua conclusão da produção e sua entrega, bem como contra o risco de que o processo seja objeto de embargo.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS ALEMÃS NO EXTERIOR

O KfW Ipex-Bank e o Export Credit Guarantee Scheme of the Federal Republic of Germany (Hermes Cover) oferecem, respectivamente, financiamento a investimentos e aquisições de empresas no exterior e garantias contra riscos associados a investimentos de empresas alemãs no exterior.



BÉLGICA

1 QUADRO INSTITUCIONAL

A Bélgica é membro do *OECD Arrangement* e conta com uma ACE – **Credendo – Export Credit Agency**.

O Grupo Credendo, uma empresa estatal, compreende também as seguintes empresas de origem no setor privado: Credendo Short-Term EU Risks; Credendo Short-Term Non-EU Risks; CredendoIngosstrakh Credit Insurance; Credendo Single Risk; e Credendo Excess & Surety.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 Financiamento

Forfaiting: financiamento ao exportador com prazo de dois a cinco anos, até o valor de 5 milhões de euros, observando as normas do *OECD Arrangement*.

Buyer credit credendo: financiamento ao importador de bens de capital belgas, até o valor de 5 milhões de euros, observando as normas do *OECD Arrangement*.

2.2 Garantia

Buyer credit insurance: garantia do estado belga ao exportador ou à instituição financeira, em operação de crédito que observe o *OECD Arrangement*.

Supplier credit insurance: seguro em favor do exportador contra o risco de cancelamento e de não pagamento de contrato comercial durante toda sua vigência, observando as regras do *OECD Arrangement*.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Garantias não referentes a operações de crédito à exportação

Single risk (export) insurance: seguro contra perda financeira não esperada devido à falência comercial ou eventos políticos decorrentes de iniciativas de autoridade pública, que possam impedir a devida *performance* do contrato ou investimento no exterior de empresa belga.

Contracting equipment insurance: seguro de equipamento utilizado na execução de contratos no exterior, cobrindo perdas e danos no equipamento devido a riscos políticos.

Contract Guarantees (bonds): seguro contra *unfair calling* (execução abusiva) de garantias (i.e. *bid bond, advance payment bond or performance bond*) em favor de comprador estrangeiro.

Contract surety bonds: garantia contra riscos incorridos, por importador ou contratante estrangeiro, de falência ou de não cumprimento de obrigações contratuais por empresa belga, requerido para participação em licitações ou contratação para execução de contrato.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS BELGAS NO EXTERIOR

A **Credendo – Export Credit Agency** oferece garantias a investimentos de empresas belgas no exterior.



BRASIL

1 QUADRO INSTITUCIONAL

O Brasil conta com duas ACEs: o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF), que atua subordinada ao Ministério da Economia, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

O Banco do Brasil (BB) atua também no apoio financeiro à exportação, operacionalizando a execução do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), programa orçamentário de equalização da taxa de juros em operações de crédito à exportação (Proex Equalização) e de financiamento das exportações de pequenas e médias empresas (Proex Financiamento).

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 *Financiamento*

› **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**

BNDES Exim Pós-Embarque: o programa financia a exportação de bens de capital, de alguns bens de consumo e de serviços, nas modalidades de *supplier's credit* e *buyer's credit*. Os bens financiados devem apresentar índice de nacionalização estabelecido pelo banco. As condições do financiamento não conflitam, de modo geral, com as normas do *OECD Arrangement*, exceto (i) por não impor limite à cobertura da operação de crédito; (ii) por não exigir *down payment*; e (iii) por admitir, em alguns casos, prazo máximo de financiamento de 15 anos.

BNDES Exim Automático: operação de *buyer credit* realizado pelo BNDES com base em carta de crédito emitido por banco credenciado no exterior que assume o risco comercial da operação, com cobertura de 100% da operação, teto de US\$ 10 milhões prazo de até cinco anos.

› Programa de Financiamento às Exportações (Proex)

Proex Financiamento: financiamento direto a pequenas e médias empresas exportadoras com faturamento anual até R\$ 600 milhões, ou ao importador de seus produtos e serviços, com prazo de dois a dez anos. As condições do financiamento não conflitam, de modo geral, com as normas do *OECD Arrangement*, exceto no tocante à exigência de *down payment*, que não existe no programa, e a taxa de juros mínima, que não adiciona 100 bp. à taxa de juros do mercado internacional que lhe serve de referência.

2.2 Garantia

› Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF)

Garantia contra risco de crédito (pós-embarque) de operações de médio e longo prazo: cobre os riscos comerciais e políticos de financiamentos à exportação de bens de capital e/ou de serviços, com prazos de financiamento superiores a dois anos, compreendendo duas modalidades de crédito: (i) *supplier credit*, no qual a garantia é emitida em favor do exportador, que concede crédito diretamente ao seu cliente no exterior; e (ii) *buyer credit*, no qual a garantia é emitida em favor do banco financiador que estabelecerá uma linha de crédito diretamente para o cliente no exterior e efetuará o pagamento à vista ao exportador. A garantia observa as normas do *OECD Arrangement*.

2.3 Equalização

› Proex

Proex Equalização: o programa apoia a comercialização de bens e serviços de todos os setores e de empresas de qualquer porte. A equalização de até 100% do valor financiado pode ser concedida em operações de *supplier's credit* e *buyer's credit* com prazo de até 15 anos. O percentual máximo da equalização é definido em função do prazo da operação. As normas observadas pelo programa não conflitam, de modo geral, com as normas do *OECD Arrangement*. Contudo, o Proex permite a negociação entre exportador/importador e instituição financeira de qualquer prazo e condição de pagamento, o que possibilita que a operação de crédito à exportação que se beneficia da equalização não se enquadre nas normas do *Arrangement*.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Crédito ou garantias de curto prazo

› Proex

Proex Financiamento. Curto prazo: financiamento direto a pequenas e médias empresas exportadoras com faturamento anual até R\$ 600 milhões, ou ao importador de seus produtos e serviços, com prazo de até anos. As condições do financiamento são idênticas às das operações de médio e longo prazo do Proex Financiamento indicadas acima, exceto quanto à cobertura do apoio que é aqui de 10%.

› ABGF

Garantia contra o risco de crédito de operações de curto prazo (pós-embarque): cobre financiamentos de PMEs com prazo de pagamento de até 180 dias, concedido por um banco ou diretamente pelo exportador, com cobertura máxima de até 90% para o risco comercial e até 95% para o risco político e extraordinário. A modalidade propicia cobertura, na fase pré-embarque, às operações de Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) e, no encadeamento com a fase pós-embarque, cobertura às operações de Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE), assim como a cobertura às operações realizadas com recursos do Proex, sendo permitida a conjugação com a modalidade pré-embarque.

3.2 Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)

› BNDES

BNDES Exim Pré-Embarque: financiamento à produção de bens de capital e de alguns bens de consumo destinados à exportação realizada com recursos públicos repassados pelo BNDES, por bancos privados, nacionais e estrangeiros, e por bancos públicos (basicamente o Banco do Brasil) que assumem o risco da operação. O programa financia até 100% do valor do compromisso de exportação no caso de PMEs e até 80% no de grandes empresas, com prazos de financiamento de até quatro anos.

BNDES Exim Pré-Embarque Empresa Inovadora: financiamento a PMEs inovadoras para à produção de bens de capital, bens de consumo e serviços de tecnologia da informação desenvolvidos no Brasil destinados à exportação. A operação é realizada com recursos públicos repassados pelo BNDES, por bancos privados, nacionais e estrangeiros, e por bancos públicos (basicamente o Banco do Brasil) que assumem o risco da operação. O programa financia até 80% do valor do compromisso de exportação, com prazos de financiamento de até três anos.

3.3 *Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação*

› **ABGF**

Garantia contra o risco de fabricação: cobre o risco decorrente da possibilidade de interrupção do cumprimento das obrigações definidas no contrato comercial referente à exportação de bens de capital e/ou de serviços. A cobertura está relacionada aos custos incorridos pelo exportador até o momento da eventual interrupção contratual.

Garantias contra riscos associados a obrigações contratuais: cobertura de garantias prestadas por instituições financeiras contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de *Performance Bond*, *Bid Bond* e *Advanced Payment Bond* em exportações de bens e serviços por empresas do setor de defesa.



CHINA

1. QUADRO INSTITUCIONAL

A China **não** é membro do *OECD Arrangement* e conta com duas ACEs — The Export-Import Bank of China (Cexim) e China Export and Credit Insurance Corporation (Sinosure)

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 *Financiamento*

› **The Export-Import Bank of China (Cexim)**

Exports Seller's Credit: Cexim disponibiliza *supplier credit* para exportações de empresas chinesas para: indústria naval (exportação de navios, manutenção e reparo de navios estrangeiros, produção de equipamentos-chave para navios a serem exportados e desenvolvimento de novas tecnologia); equipamentos e serviços técnicos relevantes; produtos de nova e alta tecnologia, inclusive produtos com direitos intelectuais originários do país, marcas, produtos de elevado valor agregado e *softwares*; produtos mecânicos e eletrônicos, bem como produtos agrícolas e produtos e serviços culturais.

Export Buyers' Credit: para empresas estrangeiras que importem produtos, tecnologia e serviços chineses.

Offshore Project Contracting Credit: créditos para empresas chinesas cobrindo as seguintes atividades: exploração, consultoria, projeto, construção, aquisição de equipamentos e materiais, instalação e ajuste, gerenciamento de projetos, transferência de tecnologia, administração do trabalho, supervisão, auditoria e seguro de transporte.

Loans for Overseas Contracted Projects: empréstimo para atender à necessidade de financiamento de empresa realizando projetos contratados no exterior. O empréstimo destina-se a empresas chinesas e instituições financeiras, governos e empresas do país do contrato. A razão entre o montante total de equipamentos, materiais, tecnologias e serviços relevantes exportados pela China, em decorrência do contrato, não deve ser inferior a 15% do valor total do contrato do projeto.

2.2 *Garantia*

› **China Export and Credit Insurance Corporation (Sinosure)**

M/LT Export Credit Insurance: o seguro cobre os riscos políticos e comerciais de operações de *buyer credit* e de *supplier credit* às exportações chinesas. O prazo normal da operação é de 2 a 15 anos. A percentagem máxima da operação de crédito segurada é 95% no caso do *buyer credit* e de 90% no do *supplier credit*.

Deferred export contract refinancing insurance: garantia concedida a uma instituição financeira relativa a recebíveis de médio e longo prazo decorrentes de um contrato de exportação.

Overseas Financial Leasing Insurance: o seguro protege a receita do arrendador ou de uma instituição financeira do recebível originado em uma operação de leasing com arrendatário no exterior.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 *Financiamento em Condições Preferenciais*

› **The Export-Import Bank of China (Cexim)**

Preferential Facilities: Cexim oferece a outros países em desenvolvimento:

- **Empréstimo governamental concessional:** o financiamento deve ser solicitado ao governo chinês pelo governo do país financiado; o contrato firmado entre o Cexim e o ente financiado é baseado em um acordo prévio assinado pelos dois governos; o contrato envolve taxa de juros de 2%, carência de cinco anos, período de amortização de 10 a 20 anos, cobertura de 100% do valor do contrato, denominação em renminbi.
- **Buyer credit à exportação em condições preferenciais:** o acordo é negociado entre o Cexim e o ente financiado, mas deve ser aprovado pelas autoridades governamentais competentes; o contrato estabelece as mesmas condições de juros e prazo do empréstimo concessional, cobertura de 85% do valor do contrato, denominação em dólares (EXIM, 2007, p. 35).

3.2 Crédito ou garantias de curto prazo

› China Export and Credit Insurance Corporation (Sinosure)

ST Export Credit Insurance: garantia a operações de crédito de curto prazo (i) concedidos pelas empresas exportadores, notadamente PMEs, a seus compradores e (ii) concedidas por instituições financeiras a empresa exportadora ou a importador estrangeiro.

3.3 Garantias não Incidentes sobre Operações de Crédito à Exportação

› China Export and Credit Insurance Corporation (Sinosure)

Non Financial Guarantee: garantia emitida em favor de contratante ou comprador de projeto no exterior relativa ao risco de *performance* do empreiteiro ou exportador chinês.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS CHINESAS NO EXTERIOR

The Export-Import Bank of China (Cexim) oferece financiamento e a **China Export and Credit Insurance Corporation (Sinosure)** oferece garantias contra riscos associados a investimentos de empresas chinesas no exterior.



COREIA DO SUL

1 QUADRO INSTITUCIONAL

A Coreia de Sul é membro do *OECD Arrangement* e conta com duas ACEs – o Export-Import Bank of Korea (K-Exim) e a Korea Trade Insurance Corporation (K-Sure).

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 Financiamento

› **Export-Import Bank of Korea (K-Exim)**

Export Facilitation Loan: financiamento de investimentos, capital de giro e outras despesas operacionais de governos e empresas do exterior que contribuam para a importação de bens e serviços de empresas coreanas. Para o pagamento da parcela correspondente a importações de bens e serviços coreanos, as condições do financiamento devem observar o *OECD Arrangement*. Para os outros itens, as condições podem ser mais favoráveis.

2.2 Garantia

› **Export-Import Bank of Korea (K-Exim)**

Export-Related Financial Guarantee: garantia à instituição financeira doméstica ou estrangeira relativa ao pagamento de crédito concedido à empresa elegível para a transação.

› **Korea Trade Insurance Corporation (K-SURE)**

Medium and Long-term Export Credit Insurance (Supplier Credit): cobre os riscos políticos e comerciais de exportações das indústrias EPC e naval, financiadas pelo exportador por prazo superior a dois anos. As condições observadas nas operações de crédito atendem ao *OECD Arrangement*.

Medium and Long-term Export Credit Insurance (Buyer Credit): cobre os riscos políticos e comerciais de instituição financeira doméstica ou do exterior, inclusive do país do importador, em operação com prazo superior a dois anos.

2.3 Equalização

› **Korea Trade Insurance Corporation (K-Sure)**

Interest Rate Risk Insurance: garantia concedida à instituição financeira coberta pela *Medium and Long-Term Export Insurance (buyer credit)* da K-Sure, que compensa instituições com contratos de crédito à exportação com taxa fixa de juros igual a CIRR por perdas decorrentes da flutuação da taxa de juros no mercado. A K-Sure indeniza a instituição financeira quando a taxa da operação (CIRR) é maior do que a taxa flutuante de mercado (Libor+Spread) e recebe da instituição a diferença entre as duas taxas quando CIRR é menor do que Libor+Spread.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 *Untied Credit*

› **Export-Import Bank of Korea (K-Exim)**

Export Facilitation Loan: financiamento de investimentos, capital de giro e outras despesas operacionais de governos e empresas do exterior que contribuam para a importação de bens e serviços de empresas coreanas. Para o pagamento da parcela correspondente a importações de bens e serviços coreanos, as condições do financiamento devem observar o *OECD Arrangement*. Para os outros itens, as condições podem ser mais favoráveis.

› **Korea Trade Insurance Corporation (K-Sure)**

Overseas Business Credit Insurance: seguro concedido a governos, instituições financeiras e empresas estrangeiras que desenvolvam projetos nos quais empresas coreanas (ou subsidiárias no exterior de uma empresa coreana) participem como investidores, O&M *contractors*, fornecedores de matérias-primas (*feedstock suppliers*) e compradores (*offtakers*). O seguro destina-se apenas a operações de *untied credit*. Os exportadores não têm acesso a esse seguro, devendo recorrer ao *Medium and Long-Term Export Insurance (buyer credit)*.

3.2 *Financiamento em condições preferenciais*

› **Export-Import Bank of Korea (K-Exim)**

Economic Development Cooperation Fund (EDCF): tem por objetivo promover a cooperação econômica entre a Coreia e países em desenvolvimento. O K-Exim é

responsável pela operação do Fundo, inclusive pela avaliação de projetos, execução dos acordos de financiamento e desembolso dos recursos. Os programas de financiamento do EDCF mais importantes são:

- **Development Project Loans:** que financia projetos de infraestrutura, como construção de rodovias, ferrovias, hospitais, centros de treinamento vocacional e abastecimento de água e saneamento, conduzidos a partir do plano de desenvolvimento econômico do país parceiro.
- **Equipment Loan:** que financia a compra de equipamentos e outros materiais por projetos contemplados pelo plano nacional de desenvolvimento em setores ou regiões específicas do país parceiro.

3.3 Crédito de curto prazo

› **Export-Import Bank of Korea (K-Exim)**

Trade finance: operações de Forfaiting, Export factoring, Export Bill Purchase Letter of Credit com prazos inferiores a dois anos.

› **Korea Trade Insurance Corporation (K-Sure)**

Short-term Export Credit Insurance (General): cobre um importador ou um banco emissor da letra de câmbio (segurado) do risco de não pagamento em transações com menos de dois anos de período de pagamento

Short-term Export Insurance (Buyer Credit): cobre o risco de instituição financeira nacional ou estrangeira decorrente de empréstimo a importador, para pagamento de contrato de exportação.

Post-shipment Export Credit Guarantee: garantia que cobre o risco da instituição financeira que antecipa ao exportador o pagamento da receita de exportação.

3.4 Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)

› **Export-Import Bank of Korea (K-Exim)**

Export Project Loan: financiamento de capital de giro para realização de obrigações específicas decorrentes de contrato de exportação.

3.5 Financiamento ou garantias de crédito a investimentos das empresas exportadoras

› Export-Import Bank of Korea (K-Exim)

Export Promotion Loan: financiamento ao investimento, P&D e atividades de marketing no exterior de empresas que exportam ou pretendem exportar. Destina-se a PMEs e a grandes empresas investindo nos setores de serviços (saúde, conteúdo cultural, SW/ICT de turismo) e de energia verde (energia renovável, redução de carbono, eficiência energética). Prazo de até dez anos e cobertura de até 90%.

Export Growth Loan: financiamento baseado nos registros passados da *performance* de empresas exportadoras de direitos de propriedade intelectual. Prazo de até três anos e cobertura de até 50%-100% das exportações realizadas no passado com limite inicial de KRW 35 bilhões (KRW 25 bilhões para PMEs), mas podendo chegar a até KRW 60 bilhões (KRW 40 bilhões para PMEs).

3.6 Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação

› Export-Import Bank of Korea (K-Exim)

Pre-shipment Export Credit Guarantee: cobre o risco de instituição financeira que concede garantia de *performance* a exportador (principalmente, PMEs).

Financial Support to Korean EPC Contractors. Performance Guarantees: K-Exim oferece ao empreiteiro coreano as garantias de *performance* requeridas pelo contratante no exterior para as diversas etapas do projeto de EPC e de construção (*Bid Bond, Performance Bond, Advance Payment Bond e Warranty Bond*).

› Korea Trade Insurance Corporation (K-Sure)

Export Bond Insurance: seguro concedido à instituição financeira para o caso de o exportador não resgatar a garantia bancária emitida pela instituição em uma operação de exportação

Overseas Construction Works Insurance: o seguro cobre o risco político (no caso de equipamentos) e os riscos político e comercial (no caso de serviços de construção e de tecnologia) de empresa que executa projetos de construção no exterior. O pagamento do prêmio é diferido no tempo em função das etapas do projeto.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS COREANAS NO EXTERIOR

A **Korea Trade Insurance Corporation (K-Sure)** oferece garantia contra riscos associados a investimentos de empresas coreanas no exterior.



ESPAÑA

1 QUADRO INSTITUCIONAL

A Espanha é membro do *OECD Arrangement* e conta com três ACEs: **Fondo para la Internacionalización de la Empresa (Fiem)**; **Compania Espanola de Seguros de Crédito a la Exportación (Cesce)** e **Instituto de Crédito Oficial (ICO)**.

O **Fiem** é um instrumento de apoio financeiro à internacionalização da economia espanhola, promovendo as exportações e o investimento direto no exterior das empresas espanholas. O Fiem é financiado por dotações orçamentárias consignadas nos Orçamento Federal, aos quais são acrescidos os recursos provenientes do retorno ou das cessões onerosas dos empréstimos concedidos. A gestão do Fiem cabe à Secretaria de Estado de Comércio, que analisa e seleciona os projetos, avalia as propostas de financiamento e supervisiona a sua execução. O Instituto de Crédito Oficial atua como agente financeiro do fundo.

A **Cesce** é uma empresa estatal da qual participam o Estado espanhol (50,2%), os bancos e as seguradoras. Opera como uma *holding* de um grupo de empresas que oferece soluções integrais para a gestão do crédito comercial na Europa e na América Latina. É também uma Agência de Crédito à Exportação que administra o seguro de crédito à exportação coberto pelo Estado. O limite dessa cobertura é definido anualmente no orçamento federal (esse limite foi fixado em 9 bilhões de euros em 2017). Esse instrumento é, ainda, reforçado por um Fondo de Reserva de los Riesgos de la Internacionalización (Fundo de Reserva para Riscos de Internacionalização), de titularidade do Cesce, constituído pelos recursos gerados pela própria atividade da seguradora.

O **ICO** é um banco público, vinculado ao Ministerio de Economía y Empresa. No tocante ao apoio financeiro às exportações, o ICO, além de atuar como agente financeiro do Fiem, é o gestor de um seguro de taxa de juros de operações de crédito à exportação (Contrato de Ajuste Recíproco de Interesses – Cari).

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 Financiamento

› Fondo para la Internacionalización de la Empresa (FIEM)

O Fiem realiza operações de (i) **buyer credits**, concedido à empresa pública ou privada não residente na Espanha, e (ii) **project finance** de empreendimentos

desenvolvidos por empresas espanholas no exterior. Em 2018, suas operações tinham como foco os setores de bens de capital, energético (centrais de geração elétrica, plantas petroquímicas e energias renováveis), ferroviário, naval, aeroportuário e portuário e de infraestrutura em geral, bem como projetos de água e tecnologias de informação e comunicação.

Essas operações de crédito comercial admitem o financiamento integral dos gastos locais, desde que observado o limite de 30% do valor dos bens e serviços exportados como estabelece o *OECD Arrangement*. Admite também financiar material estrangeiro até o limite de 100% dos bens e serviços espanhóis exportados, desde que esse financiamento não impeça o financiamento da totalidade dos bens e serviços espanhóis exportados, dado o volume de recursos disponíveis para a operação. Essas operações de crédito do Fiem, que observavam as condições de mercado e as normas do *OECD Arrangement*, tiveram como foco 32 países em 2018, sendo 13 na Ásia, 9 nas Américas e 10 em outras regiões.

São as seguintes as linhas de créditos concedidas em 2018:

Línea de Financiación Comercial para Pequeños Proyectos de Exportación e Inversión: operações de até 3 milhões de euros com foco nas PMEs, com prazo máximo de amortização de oito anos.

Línea PYMES Egipto: operações de crédito para PMEs egípcias para importações de bens e serviços espanhóis, com limite de 2,4 milhões de euros por operação.

Línea Evatic: crédito reembolsável, nas modalidades comercial e concessionária para financiamento para estudos de viabilidade, assistência técnica, engenharia e consultoria.

2.2 Garantia

Compania Espanola de Seguros de Crédito a la Exportación (Cesce) garante os principais riscos incorridos por:

- **instituição financeira** em operações realizadas com empresas exportadoras (Supplier Credit Insurance) e com empresas importadoras (Buyer Credit Insurance).
- **Empresa exportadora** (Supplier Credit Insurance).

2.3 Equalização

› Instituto de Crédito Oficial

Cobertura de Riesgo del Tipo de Interes: Convenio de Ajuste Recíproco de Intereses (Cari): seguro oferecido a instituições financeira para cobrir o risco de flutuação das taxas de juros de operações de crédito à exportação. O seguro é disponibilizado para operações de *buyer credit* e *supplier credit* e para linhas de crédito ao importador, com prazo de amortização superior a dois anos e taxa de juros fixa, estabelecida nos termos do *OECD Arrangement*. O seguro cobre a diferença entre essa taxa (CIRR) e o custo de financiamento no mercado interbancário na moeda de denominação do crédito.

O crédito acolhido no Cari pode financiar até 85% do valor dos bens e serviços exportados (espanhóis e estrangeiros, desde que o valor desses não ultrapasse 15% do total exportado) e até 100% dos gastos locais (desde que não excedam 15% do valor total dos bens e serviços espanhóis e estrangeiros exportados). O prazo de amortização da operação de crédito beneficiada pelo Cari não pode exceder cinco anos, ampliável para 8,5 anos, para os países da Categoria I (países do *OECD* de elevado nível de renda) e dez anos para os países da Categoria II (demais países).

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 *Untied Credit*

› Fondo para la Internacionalización de la Empresa (Fiem)

Línea Fiem-Facilidades Europeas: cofinanciamento com fundos de ajuda externa da União Europeia de operações de exportação das empresas espanholas, oferecendo excepcionalmente *untied credit*.

3.2 *Financiamento em condições preferenciais*

› Fiem

Crédito concessional: o Fiem oferece crédito concessional a países de renda média-baixa, atualmente com foco em cinco países da África Subsaariana,

com grau de concessionalidade de, pelo menos, 35%, percentual que se eleva para 50% no caso de países menos avançados. O financiamento de gasto local e material estrangeiro pode ser em porcentagem superior a 50% dos bens e serviços exportados, desde que isso não impeça o financiamento de 100% bens e serviços espanhóis exportados.

3.3 *Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)*

› **Compania Espanola de Seguros de Crédito a la Exportación (Cesce)**

A Cesce garante os principais riscos incorridos por instituição financeira em operações de crédito pré-embarque com empresas exportadoras.

3.4 *Garantias não Incidentes sobre Operações de Crédito à Exportação*

› **Cesce**

A Cesce garante os principais riscos em contratos de exportação de bens e serviços incorridos por instituição financeira (garantia ou seguro cobrindo obrigações contratuais) e por empresas exportadoras (execução abusiva de fianças e garantias; término injustificado de contrato pelo importador ou contratante; e riscos específicos associados a obras civis).

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS ESPANHOLAS NO EXTERIOR

O **Fondo para la Internacionalización de la Empresa (Fiem)** oferece apoio financeiro para investimentos de empresa espanholas no exterior e a **Compania Espanola de Seguros de Crédito a la Exportación (Cesce)** disponibiliza garantias contra os riscos associados a investimentos dessas empresas no exterior.



ESTADOS UNIDOS

1 QUADRO INSTITUCIONAL

Estados Unidos é membro do *OECD Arrangement* e conta uma ACE, o **Exim Bank**.

Uma crise institucional que envolveu o Exim Bank a partir do segundo semestre de 2015 resultou na não recomposição do seu *Board of Directors*, o que impediu que, de julho de 2015 a maio de 2019, esse conselho tivesse o quórum mínimo requerido para deliberar. Assim, apenas operações de até US\$ 10 milhões puderam ser contratadas pelo Exim Bank nesse período. Em maio de 2019, com a nomeação de novos membros para o Board, seu quórum mínimo foi restabelecido.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 *Financiamento*

› **Direct Loan**

Fixed-Rate Term Financing for International Buyers: financiamento concedido a importadores, públicos ou privados, de bens e serviços produzidos nos Estados Unidos, com prazos de até 12 anos, em geral, e de 18 anos, no caso de projetos de energia renovável. O financiamento abrange apenas o conteúdo norte-americano das exportações, mas pode incluir o financiamento de gastos locais até 30% do valor das exportações. A operação observa as condições estabelecidas no *OECD Arrangement*.

Competitive Financing for International Buyers: o Exim oferece garantia de operações de *lease* financeiro de bens e serviços norte-americanos (em geral, máquinas e equipamentos e os serviços relacionados) que atendam à exigência de conteúdo local.

2.2 *Garantia*

Medium-Term Export Credit Insurance: garantia de operações de crédito a exportações de bens de capital e dos serviços relacionados a importadores públicos ou privados com prazo de amortização de até dez anos. A garantia cobre apenas o conteúdo norte-americano das exportações, mas garante também financiamento de gastos locais até o limite de 30%.

2.3 *Project finance*

Limited Recourse *Project Finance*: o Exim financia empresa criada para a execução de projeto, baseado no *cash flow* futuro do empreendimento como fonte dos recursos para a amortização do crédito concedido. A operação é especialmente apropriada quando (i) o empreendimento gera receita em moeda forte que pode ser capturada *off-shore* ou (ii) em contratos *off-take* de longo prazos que garantam seu *cash flow*.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 *Crédito de curto prazo*

O Exim Bank oferece operações de crédito de curto prazo (até 12 meses).

3.2 *Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)*

Supply Chain Finance Guarantee. Working Capital Loan Guarantee: garantia, cobrindo riscos comercial e político, de pagamento das compras de equipamentos e insumo e contratação de mão de obra para execução de produtos para exportação, bem como das compras de produtos finais para exportação. A garantia cobre apenas o conteúdo norte-americano das exportações, mas garante também financiamento de gastos locais até o limite de 30%. A operação observa as condições estabelecidas no *OECD Arrangement*.

3.3 *Outras operações de crédito*

Structured Finance: essa modalidade de operação, que oferece maior flexibilidade para os empreendedores do projeto, contempla aumentar a competitividade dos exportadores norte-americanos nos setores de recursos naturais e de infraestrutura. Nessa operação, o Exim considera empresas existentes no exterior como devedores potenciais com base no risco de crédito refletido em suas demonstrações financeiras e em outras fontes de colaterais. O Exim tem realizado operações estruturadas em financiamentos para cabos de fibras óticas entre diversos países, projetos de petróleo e gás, controle de tráfego aéreo, comunicações e investimentos na indústria.



FINLÂNDIA

1 QUADRO INSTITUCIONAL

A Finlândia é membro do *OECD Arrangement* e conta com duas ACEs: **Finnvera PLC** e **Finnish Export Credit Ltd (FEC)**.

A Finnvera é uma empresa estatal que oferece garantias contra os riscos políticos e comerciais associados ao financiamento às exportações. A Finnish Export Credit Ltd (FEC) é uma subsidiária totalmente controlada pela Finnvera PLC que oferece a empresas e instituições financeiras financiamento à exportação e equalização da taxa de juros de operações de crédito às exportações de bens de capital e de serviços de consultoria e planejamento.

As operações da Finnvera e da Finnish Export Credit Ltd observam as regras do *OECD Arrangement*.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 Financiamento

› **Finnish Export Credit Ltd (FEC)**

Export credit: a FEC adquire de instituição financeiro o crédito concedido (*buyer credit*) relativo à exportação de bens de capital e de serviços de consultoria e planejamento. A operação deve observar as regras do *OECD Arrangement* e deve ser garantida por seguro da Finnvera.

2.2 Garantia

› **Finnvera**

Receivables Purchase Guarantee: garantia concedida a um banco relativa a risco de crédito decorrente de aquisição de recebíveis de um exportador originado em suas vendas ao exterior.

Buyer Credit Guarantee: garantia concedida a um banco relativa ao risco de não pagamento de *buyer credit* pelo importador.

Credit Risk Guarantee: garantia concedida a exportador contra perda decorrente de crédito associado à transação de exportação.

Bank Risk Guarantee: garantia a um banco contra o risco de perda em uma garantia concedida pelo banco a exportador relativa ao pagamento de suas vendas no exterior.

Letter of Credit Guarantee: garantia concedida a um banco contra risco comercial e/ou político relativo ao aceite de uma Letra de Crédito.

Finance Guarantee: garantia em favor de uma instituição financeira contra o risco relativo à amortização de crédito concedido ao exportador.

2.3 Equalização

› Finnish Export Credit Ltd (FEC)

Interest Equalisation Agreement: operação de *swap* de taxas de juros entre FEC e banco financiador, referido à operação de financiamento à exportação, na qual o banco paga a FEC a taxa CIRR fixa mais uma margem opcional, como estabelecido no contrato de financiamento, e recebe da FEC uma taxa flutuante (normalmente Eurobor ou Libor) mais um *spread* (atualmente entre 40 e 50 bp). A operação de financiamento beneficiária da equalização deve observar as regras do *OECD Arrangement*. Os recursos dispendidos na equalização são supridos pelo Tesouro finlandês. O interesse nacional é pré-requisito para a equalização da taxa de juros.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Crédito ou garantias de curto prazo

› Finnvera

Export Receivables Guarantee: garantia relativa a perdas de créditos de curto prazo a exportações para países com risco político.

3.2 Financiamento ou garantias de crédito à cadeia produtiva do exportador

› Finnvera

Raw Material Guarantee: garantia relativa a empréstimo concedido a devedor estrangeiro vinculado a contrato de longo prazo com comprador finlandês referente à importação de matérias-primas.

3.3 Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação

› Finnvera

Seguro em favor de exportador relativo a *bid bond*, *advance payment bond*, *performance bond* ou a *maintenance period bond* emitido por um banco para atender à exigência de comprador estrangeiro.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS FINLANDESAS NO EXTERIOR

A **Finnvera** disponibiliza *Investment Guarantee* para garantir investimentos de empresas finlandesas no exterior contra riscos políticos.



1 QUADRO INSTITUCIONAL

A França é membro do *OECD Arrangement* e conta com duas ACEs — **Société de Financement Local (SFIL)/Caisse Française de Financement Local (Caffil)** e **Banque Publique d'Investissement (Bpifrance)/ Bpifrance Assurance Export**.

O SFIL é um banco público criado em 2013 com a missão de financiar o setor público local, que assumiu também funções de uma ACE em 2015, refinanciando grandes contratos de crédito à exportação. A SFIL mobiliza, em suas iniciativas como ACE, recursos por meio da Caisse Française de Financement Local (Caffil), sua subsidiária integral que tem como atividade única o refinanciamento de créditos de entidades do setor público por meio de títulos securitizados (*obligations foncières*).

O Bpifrance financia exportação e investimento no exterior. A gestão das garantias públicas às exportações, que tradicionalmente era exercida pela empresa privada Coface, foi transferida em 2016 para a Bpifrance Assurance Export, uma subsidiária do Bpifrance, que absorveu também a equipe técnica e o sistema de informações da Coface.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 Financiamento

› **Société de Financement Local (SFIL)**

Refinanciamento: a SFIL refina grandes contratos de crédito a exportações. O banco originador da operação conserva uma parcela de, pelo menos, 5% do risco e a gestão do contrato durante sua vigência. A SFIL adquire até 95% do crédito, com recursos obtidos em empréstimo de sua subsidiária Caffil. A parcela do contrato de financiamento adquirida pela SFIL se beneficia de garantia integral, irrevogável e incondicional do Estado francês, concedida em seu nome pela Bpifrance Assurance Export.

› **Banque Publique d'Investissement (Bpifrance)**

Crédit acheteur: financiamento concedido diretamente a importador estrangeiro de bens e serviços franceses, limitado a 85% do contrato de exportação, com prazo de três a dez anos e seguro do Bpifrance Assurance Export cobrindo 95% do valor do contrato.

Crédit fournisseur: aquisição pelo Bpifrance de crédito concedido pelo exportador francês a importador estrangeiro, limitada a 85% do crédito concedido, com prazo de três a dez anos e seguro do Bpifrance Assurance Export cobrindo 95% do valor do contrato.

2.2 Garantia

› Bpifrance Assurance Export

Assurance-Crédit à l'international: garantia à empresa exportadora ou à instituição financeira que financia exportação contra os riscos durante a execução do contrato comercial (riscos de interrupção do contrato de exportação ou de não pagamento) e/ou contra o risco de não reembolso de financiamento.

Garantie réhaussée: garantia irrevogável e incondicional relativa a 100% do crédito concedido por refinanciadores a instituições financeiras referentes a operações de crédito às exportações cobertas por apólice de *Assurance Crédit* emitida pela Bpifrance Assurance Export.

Garantia pura e incondicional: garantia contra o não pagamento do crédito em financiamentos de contrato de exportação de aviões e helicópteros civis. Essa garantia destina-se a fornecedores de aeronave e suas filiais, estabelecimentos financeiros franceses e estrangeiros e empresas seguradoras. A concessão dessa garantia observa as condições estabelecidas no Anexo III (Acordo Setorial de Créditos às Exportações de Aeronaves Civis – ASU) do *OECD Arrangement*.

2.3 Project finance

› Banque Publique d'Investissement (Bpifrance)

Financement de projet: financiamento de grandes projetos industriais ou de infraestrutura desenvolvidos por empresas privadas em constituição ou de constituição recente, cujo serviço da dívida deve ser assegurado pelas receitas do próprio projeto. Esses financiamentos requerem cláusulas relativas à carência, reembolso do principal em parcelas iguais e regulares e prazo máximo do crédito mais flexíveis do que as observadas pelas operações tradicionais de crédito a operações. As cláusulas mais flexíveis adotadas pelo Bpifrance nessas operações observam as normas específicas para *project finance* estabelecidas pelo *OECD Arrangement*.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 *Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)*

› **Bpifrance Assurancce Export**

Garantie des Préfinancements: garantia a instituição financeira do risco de não pagamento em operação de crédito associada à exportação por empresa francesa em situação de inadimplência (três meses) ou de falência judicial (*insolvabilité judiciaire*). A garantia cobre 80% do risco para empresas com receita inferior a 150 milhões de euros e 50% para as demais

3.2 *Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação*

› **Bpifrance Assurancce Export**

Assurance Caution Export: emissão de caução (*caution*) em favor de instituição financeira (banco francês ou filial de banco estrangeiro instalado na França ou em país da União Europeia – UE e companhias de seguro) que emitiu caução requerida para a atividade de empresa francesa no exterior, garantindo 80% do risco para empresas com receita até 150 milhões de euros e 50% do risco para as demais.

4 OUTRAS OPERAÇÕES DAS ACES VOLTADAS PARA A ATUAÇÃO DAS EMPRESAS FRANCESAS NO EXTERIOR

O **Banque Publique d'Investissement (Bpifrance)/Bpifrance Assurancce Export** oferece garantias contra riscos associados a investimentos de empresas francesas no exterior.



HOLANDA

1 QUADRO INSTITUCIONAL

A Holanda é membro do *OECD Arrangement* e conta com uma ACE, **Atradius Dutch State Business NV**.

A Atradius Dutch State Business NV é uma subsidiária do Atradius Group privado e administra o apoio governamental às exportações em nome do Estado holandês, desde 1932. Tem como missão promover as exportações e o investimento no exterior de empresas holandesas.

Esse apoio consiste na oferta de seguro para operações de crédito, principalmente, mas não exclusivamente, de médio e longo prazo às exportações de máquinas, equipamentos, navios e de grandes projetos de construção.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 Financiamento

Dutch Good Growth Fund (DGGF): o fundo oferece financiamento e seguro de crédito à exportação para operações que o mercado não se dispõe a financiar. O DGGF beneficia empresas e fundos de investimento holandeses a 66 países de baixa e média renda. Compreende três segmentos: (i) apoio financeiro para PMEs e bancos holandeses (operado pela Netherlands Enterprise Agency); (ii) apoio financeiro a PMEs dos 66 países elegíveis (operado por consórcio formado pela PWC e Triple Jump); (iii) seguro de crédito à exportação de bens de capital e à realização de serviços e obras de infraestrutura no exterior (operado pela Atradius Dutch State Business).

2.2 Garantia

Buyer Credit Insurance Policy: seguro contra o risco de não pagamento pelo importador do principal e dos juros de empréstimo concedidos por banco holandês ou estrangeiro. Cobre risco comercial e político.

Insurance Policy for Exporters. Credit risk: seguro concedido ao exportador contra o risco de não pagamento pelo importador do valor contratado.

Direct Guarantee and Financing: garantia suplementar disponível, sem custo adicional, conjugada a uma *supplier credit insurance policy*. É uma garantia irrevogável que a Atradius, em nome do Estado holandês, concede ao banco que desconta

letras de câmbio ou notas promissórias do importador, assegurando assim que o exportador receba o pagamento pelos bens exportados.

Lease Policy. Financial Lease (Comprehensive Cover): seguro contra os riscos político e comercial de não pagamento das parcelas do *lease*. Na modalidade **Comprehensive Cover Lease Policy for Financiers:** o arrendador será indenizado por todas as parcelas não pagas, mesmo que seja capaz de recuperar ou revender o ativo arrendado. Na modalidade **Comprehensive Cover Lease Policy**, o arrendador só será indenizado por todas as parcelas do *lease* se não for capaz de recuperar o ativo arrendado.

Lease Policy. Operational Lease (Restricted Cover and Expropriation Risk Cover): seguro que cobre inicialmente as nove primeiras parcelas não pagas; cada vez que a parcela é paga no prazo, a cobertura é estendida para a próxima parcela não coberta anteriormente.

Export Credit Guarantee: garantia irrevogável contra o risco de *default* concedida pelo Estado holandês aos investidores em operação de refinanciamento de créditos à exportação concedidos por instituições financeiras.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)

Working capital policy: seguro que protege instituições financeiras contra o risco de não pagamento de operações de crédito para capital de giro concedido a exportador.

3.2 Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação

Bond covers: seguro que protege o exportador de *unfair calling* (execução abusiva) de uma garantia e o banco garantidor do exportador de ambos *fair calling* (execução provocada por um evento associado a um risco político) e *unfair calling* da garantia.

Insurance Policy for Exporters. Manufacturing risk: seguro contra o risco de o cliente não reembolsar o exportador pelos custos incorridos se este não for capaz de entregar os bens ou serviços por razões além do seu controle.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS HOLANDESAS NO EXTERIOR

A **Atradius Dutch State Business NV** oferece garantias contra os riscos associados a investimentos de empresas holandesas no exterior.



1 QUADRO INSTITUCIONAL

A Índia **não** é membro do *OECD Arrangement* e conta com duas ACEs – **Export-Import Bank of India (Exim Bank)** e **Export Credit Guarantee Corporation of India (ECGC)**.

O apoio governamental ao crédito à exportação conta também com o National Export Insurance Account (**NEIA**), fundo instituído pelo Ministry of Commerce and Industry do governo da Índia e administrado pelo ECGC, destinado a garantir operações de crédito de médio e longo prazo às exportações.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 Financiamento

› **Export-Import Bank of India (Exim Bank)**

Exim Bank's Buyer's Credit under the National Export Insurance Account Programme: financiamento do Exim Bank, com garantia soberana do governo da Índia por meio do NEIA, para aquisição de bens e serviços exportados por governos soberanos e por entidades governamentais controladas por esses governos (*parastatal agencies*). O financiamento é disponibilizado para projetos dos setores em que empresas indianas têm reconhecida *expertise*, como: energia (geração, transmissão e distribuição; térmica, hídrica, solar e eólica); transporte (ferrovias, rodovias e veículos e equipamentos relacionados); bens de capital e de engenharia; habitações, hospitais e infraestrutura relacionada; e água (tratamento, distribuição, saneamento e irrigação). É exigido conteúdo indiano de 75% do valor dos bens e serviços cobertos pelo financiamento, percentual que pode ser reduzido por razões excepcionais, especialmente no caso dos projetos de EPC que incluam construção civil. O prazo de amortização do financiamento é usualmente de 8 a 15 anos, sendo o prazo dos contratos de fornecimento restrito a oito anos. O financiamento cobre até 85% do valor do contrato, cabendo à autoridade responsável pelo projeto um *downpayment* de 15% do valor do contrato. Incide sobre o financiamento taxa de juros anual LIBOR (6M) acrescida de 125 bp. (prazo de até oito anos), 150 bp (8 a 12 anos) e 175 bp (12 a 15 anos).

Buyer's credit: financiamento a comprador estrangeiro para: (i) a contratação de empresa indiana para execução de projeto no exterior de desenvolvimento, melhoria e expansão de instalações de infraestrutura; de plantas industriais e edificações, bem como de serviços profissionais; e (iii) a importação por bens de capital, plantas e maquinaria; produtos manufaturados e bens de consumo durável exportados por empresas indianas.

2.2 Garantia

› Export Credit Guarantee Corporation of India (ECGC)

Export Credit Insurance – Export Performance (ECIB-EP): o seguro protege o banco contra a perda decorrente de insolvência e/ou *default* prolongado do devedor. Prêmio de 0,70% ao ano (a.a.) para cobertura de 75% do risco e de 0,84% a.a. para cobertura de 90%.

Export Finance (Overseas Lending) Guarantee: garantia contra o risco de não pagamento de operação de crédito em moeda estrangeira, concedido por instituição financeira à empreiteira de projeto no exterior. O prêmio da operação é 0,90% por ano para cobertura de 75% do valor da operação e 1,08% para cobertura de 90%.

Insurance Cover for Buyer's Credit And Line of Credit: seguro concedido à instituição financeira indiana relativo a: (i) financiamento de importador de máquinas e equipamentos da Índia para um projeto específico; e (ii) linha de crédito disponibilizada para um banco ou instituição no exterior ou para governo estrangeiro com o propósito de facilitar a importação pelo país de um conjunto de bens especificados provenientes da Índia. O seguro cobre riscos político e comercial e 90% das perdas.

Specific Policy for Supply Contract: seguro contra riscos comercial e político em financiamentos à exportação de bens de capital e projetos *turnkey*, à execução de contratos de construção civil e à prestação de serviços no exterior. O seguro cobre 90% das perdas da instituição financeira.

Specific Services Contract Polic: a apólice oferece cobertura a um único contrato, de valor elevado e se estende por um longo período, cobrindo riscos comerciais e políticos e 90% das perdas incorridas.

2.3 Equalização

› Reserve Bank of India

Interest Equalisation Scheme: o esquema de equalização abrange as operações de crédito às exportações pré e pós-embarque em rupias, destinando-se: (i) a todas as mercadorias exportadas por micro, pequenas e médias empresas (MSME) da indústria manufatureira; (ii) às mercadorias exportadas por grandes empresas do setor manufatureiro e por empresas comerciais exportadoras classificadas em 416 linhas tarifárias elegíveis. A taxa de equalização nos créditos concedidos a MPEs é de 5% a.a.; nos demais casos, a taxa é 3% a.a. A taxa de equalização é paga pelo Reserve Bank of India.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Garantia de crédito de curto prazo

› Export Credit Guarantee Corporation of India (ECGC)

Export Credit Insurance-Individual Post – Shipment (ECIB – INPS): seguro contra perdas decorrentes de insolvência ou *default* prolongado de operação de crédito pós-embarque (compra, negociação ou desconto de *export bills*) associadas a um projeto específico, em financiamentos bancários de até 12 meses.

ECIB Cash Flow Deficit Financing. Export Credit Insurance Packing Credit: cobre o risco de insolvência e *default* prolongado do devedor, incorrido pelo banco em operações de financiamento do déficit de fluxo de caixa de empresa executando projeto de exportação da Índia, com cobertura de 75% e prazo de 12 meses.

Whole-turnover Services Policy: seguro voltado para exportadores que proveem serviços para um conjunto de contratantes de natureza repetitiva e curto período de execução, cobrindo todos os contratos de serviços concluídos pelo exportador durante um período de 24 meses. As apólices cobrem riscos comerciais e políticos e 90% das perdas incorrida.

3.2 Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)

› **Export Credit Guarantee Corporation of India (ECGC)**

Export Credit Insurance for Banks Packing Credit (ECIB-INPC): apólice que protege instituição financeira contra perdas decorrentes de insolvência ou *default* prolongado em financiamentos, com prazo de 12 meses, concedido a exportadores de serviços ou empreiteiros de projetos de construção civil no exterior, para produção, processamento e empacotamento de bens.

3.3 Financiamento a investimento de empresas exportadoras

› **Export-Import Bank of India (Exim Bank)**

Research & Development Finance For Export Oriented Units: financiamento a exportadores indianos voltados para aumentar seu investimento em P&D de novos produtos e processos que melhorem a competitividade de suas exportações.

Lending Programme for Export Oriented Units: financiamento de investimentos em projetos de expansão, modernização, melhoria e diversificação de empresas indianas orientadas para a exportação, incluindo aquisição de equipamentos, *marketing* de exportação de tecnologia, desenvolvimento de produtos de exportação e implantação de *Software Technology Parks*.

Production Equipment Finance Programme: financiamento a empresas exportadoras para aquisição de equipamentos não relacionados a projetos de investimento, abrangendo a aquisição de plantas e maquinário, equipamentos auxiliares (como equipamentos para empacotamento, controle de poluição, *utilities* e controle de qualidade), com prazos de amortização de sete a dez anos.

3.4 Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação

› **Export Credit Guarantee Corporation of India (ECGC)**

Construction Works Policy: cobre os riscos comerciais e políticos de um empreiteira indiana que executa obras de construção civil no exterior, cobrindo 85% das perdas.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS INDIANAS NO EXTERIOR

O **Export Credit Guarantee Corporation of India (ECGC)** oferece garantias contra riscos associados a investimentos de empresas indianas no exterior.



1 QUADRO INSTITUCIONAL

A Itália é membro do *OECD Arrangement* e conta com uma ACE, **Servizi Assicurativi del Commercio Estero S.p.A. (SACE)**. O apoio governamental ao crédito às exportações está concentrado na garantia dos financiamentos concedidos pelo exportador ou por instituição financeira privada.

A SACE integra o grupo Cassa Depositi e Prestiti, instituição nacional de fomento, e controla quatro subsidiárias: (i) SACE BT, que é especializada em seguro de crédito de curto prazo, garantia relativa a compromissos contratuais e a riscos de construção; (ii) SACE FCT, que é especializada em *factoring* em operações com fornecedores das companhias estatais, grandes grupos industriais e empresas exportadoras; (iii) SACE SRV, que oferece informações comerciais e soluções para recuperação de crédito; e (iv) SIMEST, que oferece assistência à internacionalização de empresas italianas, inclusive participando do capital de empresas no exterior (a SACE controla 76% do seu capital, do qual participam também os principais bancos italianos e associações empresariais).

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 GARANTIA

Supplier Credit Policy: seguro contra os riscos comercial e político de não pagamento de crédito concedido por empresas italianas, especialmente PMEs, relativas à exportação de bens e serviços e/ou pesquisa e *project design* fora da Itália.

Trade Finance: seguro contra riscos comercial e político relativos ao desconto de recebíveis comerciais resultante de operações de exportadores italianos.

Buyer Credit Policy: seguro contra os riscos comercial e político de operações de crédito concedido por instituições financeiras italianas ou do exterior a importador de bens e serviços exportados por empresas italianas.

Confirmation of Letters of Credit Policy: seguro em favor de bancos que confirmam letras de crédito emitidas por exportadores italianos, cobrindo riscos comercial e político de não pagamento.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Crédito de curto prazo

BT Export Development Policy: seguro contra o risco de não pagamento de recebíveis de transações de exportação com prazos inferiores a 12 meses.

3.2 Financiamento ou garantias de crédito de capital de giro para a produção do bem ou serviço a ser exportado (pré-embarque)

Working capital financial guarantee: garantia contra o risco de não pagamento concedida a instituições financeiras que financiam o capital de giro requerido por empresas exportadoras italianas para produção de bens e serviços exportados e para execução de obras no exterior.

3.3 Garantias não incidentes sobre operações de crédito à exportação

Guarantees for tenders and contracts: a SACE oferece garantias à participação de empresas italianas em licitações no exterior por meio de *Bid Bond*, *Performance Bond*, *Advancement Payment Bond*, *Maintenance Bond* e *Money Retention Bond*.

Civil Works Policy: seguro que cobre os riscos, políticos e comerciais, de empresas italianas de construção civil e de plantas industriais de cancelamento de contrato e de não pagamento durante a execução do trabalho.

Construction Risks: o seguro CAR (*Contractor's All Risks*) cobre os riscos de empresas italianas decorrentes da atividade de construção, inclusive os danos causados involuntariamente a terceiros. Destina-se basicamente ao mercado doméstico, mas é disponibilizado também para contratos públicos e privados no exterior.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS ITALIANAS NO EXTERIOR

A **SACE** oferece garantias contra riscos associados a investimentos de empresas italianas no exterior. O **Sviluppo Export Fund** financia investimentos de empresas italianas no exterior.



1 QUADRO INSTITUCIONAL

O Japão é membro do *OECD Arrangement* e conta com duas ACEs — **Japan Bank for International Cooperation (JBIC)** e **Japan Nippon Export and Investment Insurance (NEXI)**.

O NEXI, estabelecido na década de 50, oferece seguro de crédito às exportações de curto, médio e longo prazo, seguro para *project finance*, seguro de investimento, de *untied loans* e *bonds and guarantees coverage*. O NEXI oferece financiamento e garantia bancária para apoiar as exportações japonesas de bens e serviços, bem como apoia investimento de empresas estrangeira no exterior, financia a importação de recursos naturais e produtos estratégicos e concede *untied aid*.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1 *Financiamento*

› **Japan Bank for International Cooperation (JBIC)**

O crédito às exportações, a importadores e instituições financeiras estrangeiras, destina-se, sobretudo, à exportação de máquinas, equipamentos e tecnologia japoneses principalmente para países em desenvolvimento. Em particular, produtos como embarcações marítimas, instalações de geração de energia e outros tipos de equipamentos industriais que incorporam quantidade significativa de tecnologia avançada, cuja exportação seja fundamental ao aprimoramento da base tecnológica das indústrias japonesas.

O JBIC disponibiliza também crédito às exportações para alguns setores específicos para países desenvolvidos: ferrovias e rodovias; água; produção de combustível de biomassa; geração, transmissão e distribuição de energia; geração de energia renovável; geração de energia nuclear; geração de energia a carvão de alta eficiência; gaseificação de carvão, captura e armazenamento de carbono (CCS); geração de energia a gás de alta eficiência; petroquímica; grade inteligente; embarcações; satélites e aeronaves; e equipamento médico de terapia por feixe de pósitrons.

Direct Loans to Foreign Buyers (Buyer's Credit) and Financial Institutions (Bank-to-Bank Loan): a operação destina-se a financiar a aquisição de máquinas e equipamentos e a utilização de serviços técnicos japoneses. As condições observadas nas operações de crédito atendem ao *OECD Arrangement*. Embora o financiamento não se aplique, em princípio, aos custos locais, esses custos podem ser cobertos, integral ou parcialmente, desde que não exceda o valor do *downpayment* e 15% do valor do contrato.

2.2 Garantia

› Japan Nippon Export and Investment Insurance (NEXI)

Insurance for loans (Buyer's Credit). Cobre as perdas de instituição financeira japonesa decorrente de crédito concedido a importador estrangeiro de bens ou serviços exportados por empresas japonesas. As condições observadas nessas operações atendem ao *OECD Arrangement*.

2.3 Project finance

› Japan Bank for International Cooperation (JBIC)

Project finance. O JBIC, recorrendo ao menu de instrumentos financeiros disponibilizados pelo banco, estrutura *Project Finance* para propiciar um apoio multidimensional às atividades das empresas japonesas no exterior. Esse menu compreende financiamentos a exportação e a importação, financiamento a investimentos no exterior, *untied credit*, garantias e participação acionária.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1. Crédito de Curto Prazo (Garantias)

› NEXI

O **NEXI** oferece também seguro de crédito para operações de curto prazo, disponibilizando procedimentos simplificados para operações com PMEs e com organizações relacionadas à agricultura e à pesca, bem como linhas especiais para operações com compradores usuais.

3.2 *Untied Loans*

› **JBIC**

Untied Loans: o JBIC oferece financiamento à execução de projetos e à importação de bens por países em desenvolvimento, ou para que esses países alcancem o equilíbrio em seu balanço de pagamentos ou estabilizem suas moedas, sem condicioná-los a investimentos ou aquisições de equipamentos e materiais do Japão.

Os recursos obtidos desses *untied credits* são usados para: garantir suprimento estável de energia e de recursos minerais para o Japão; promover os negócios de empresas japonesas; manter e expandir o comércio e o investimento direto do Japão; financiar os projetos com efeitos significativos para a preservação ambiental global; e financiar os projetos que contribuam para a manutenção da ordem no financiamento internacional.

Counter Guarantees for Export Credits. Nos casos em que empresas japonesas exportam máquinas e equipamentos em conjunto com empresas de outros países, o JBIC pode oferecer contragarantias para a garantia oferecida pela ACE daquele país.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACES DE APOIO À ATUAÇÃO DAS EMPRESAS JAPONESAS NO EXTERIOR

O **JBIC** oferece financiamento a investimentos de empresas japonesas no exterior, bem como garantias contra riscos associados a esses investimentos. O **NEXI** também oferece garantias contra esses riscos.



REINO UNIDO

1 QUADRO INSTITUCIONAL

O Reino Unido (RU) é membro do *OECD Arrangement* e conta com uma ACE – o **UK Export Finance (UKEF)**, nome operacional do departamento governamental Export Credits Guarantee Department, que opera, de forma articulada, com o Department for International Trade.

O apoio governamental ao crédito às exportações é tradicionalmente concentrado na garantia dos financiamentos concedidos pelo exportador ou por instituição financeira privada. A partir de 2011, no entanto, a UFEK passou a realizar também operações de financiamento direto aos exportadores, com foco predominantemente nos países de baixa renda e projetos em mercados em desenvolvimento.

2 APOIO GOVERNAMENTAL AO CRÉDITO ÀS EXPORTAÇÕES NAS MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO *OECD ARRANGEMENT*

2.1. Financiamento

Direct Lending Facility: crédito concedido pela UKEF a importador para financiar a aquisição de bens de capital e/ou de serviços de exportadores do RU. O programa admite apoio a operações que tenham até 80% de conteúdo estrangeiro (isto é, conteúdo local de 20%). Esse percentual pode ser alterado pelo **UKEF** em dois casos: (i) se o limite de crédito do país está próximo de ser alcançado ou (ii) para empréstimo de valor superior a £ 50 milhões. As condições observadas nas operações de crédito atendem ao *OECD Arrangement*. O programa tem disponível para operação o montante de £ 5 bilhões.

2.2 Garantia

Export Insurance Policy: garantia ao exportador do Reino Unido contra o risco de não ser pago em contrato de exportação ou de não ser capaz de recuperar seus custos em virtude de determinados eventos que impedem a sua realização ou conclusão; o seguro cobre riscos comerciais e políticos; a demonstração pelo exportador da impossibilidade de obter seguro de crédito no mercado é condição de elegibilidade para ter acesso ao seguro.

Supplier Credit Financing Facility: garantia à operação de *supplier credit* concedida por banco a exportações de bens de capital e/ou serviços de exportador do RU.

Buyer Credit Facility: garantia a *buyer credit* concedido por banco a exportações de bens de capital e/ou serviços de exportador do RU.

Local Currency Financing: garantia a operação de *buyer credit* na moeda do país importador que financie exportações de bens de capital e/ou serviços de exportador do RU; a operação visa, em particular, projetos que não geram receita em moeda estrangeira, como os de infraestrutura.

Export Refinancing Facility (ERF): garantia de refinanciamento, no mercado de capital, de operação de crédito concedido por banco a importador de produtos exportador do RU. O ERF dá ao importador a opção de, a qualquer momento até o vencimento da operação, requerer ao UKEF garantia para o refinanciamento do empréstimo, normalmente por meio de emissão de *bonds* no mercado de capital – a garantia da UKEF de pagamento do bônus melhora as condições dessa emissão. A UKEF garante ainda que, se o importador não for capaz de refinarciar o empréstimo no mercado em prazo especificado, a agência comprará o empréstimo, tornando-se o credor até que o refinanciamento pelo mercado se torne disponível.

Lines of Credit: garantia concedida a um banco para linhas de *buyer credit* voltadas para: (i) a importação por diversos compradores estrangeiros de bens de capital ou serviços não relacionados (linha de crédito de propósito geral); ou (ii) a importação por um comprador individual de diversos bens de capital e serviços para um projeto específico (linha de crédito do projeto). As condições observadas nas operações de crédito atendem ao *OECD Arrangement*.

3 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE APOIO GOVERNAMENTAL ÀS EXPORTAÇÕES

3.1 Garantias não referentes a operações de crédito à exportação

Bond Insurance Policy: garantia ao exportador do RU quando um banco no RU emite (i) uma garantia em seu nome em favor do importador ou (ii) uma contragarantia para um banco do país do importador como uma condição para a eficácia de um contrato exportação. A apólice protege o exportador contra (i) o *unfair calling* da garantia ou de contragarantias relacionadas e (ii) o *fair calling* da garantia ou de contragarantias relacionadas decorrentes de determinados eventos políticos. Essa cobertura pode ser concedida a todos os tipos de garantias a contratos de exportação, exceto *tender bonds* ou *bid bonds*.

4 OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACEs DE APOIO DO REINO UNIDO NO EXTERIOR

O **UK Export Finance (UKEF)** oferece garantias contra riscos associados a investimentos de empresas do Reino Unido no exterior.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, R.; PRINCE, D.; KANNEBLEY JR., S. **Financiamento às exportações de produtos manufaturados brasileiros: uma análise microeconômica**. São Paulo: CNI, 2014. (Prêmio CNI de Economia).

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior. **Programa de financiamento às exportações – Proex**. 2019a. Disponível em: <http://www.camex.gov.br/financiamento-e-garantia-as-exportacoes/programa-de-financiamento-as-exportacoes-proex>. Acesso em: 29 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior. **Seguro de crédito à exportação – SCE**. 2019b. Disponível em: <http://www.camex.gov.br/financiamento-e-garantia-as-exportacoes/seguro-de-credito-a-exportacao-sce>. Acesso em: 29 ago. 2019.

CNI – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Compatibilidade do sistema público de financiamento e garantias às exportações com os padrões da OCD**. Brasília: CNI, 2019.

GALETTI, J.; HIRATUKA, C. Financiamento às exportações: uma avaliação dos impactos dos programas públicos brasileiros. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 17, n. 3, p. 494-516, 2013.

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES. **Report to the U.S. congress on global export credit competition**. jun. 2015. Disponível em: http://www.exim.gov/sites/default/files/reports/EXIM%202014CompetReport_0611.pdf. Acesso em: 23 abr. 2019.

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES. **Report to the U.S. congress on global export credit competition**. Jun. 2016. Disponível em:

<http://www.exim.gov/sites/default/files/reports/2015EXIMCompetitiveReportFINAL-v3.3.pdf>. Acesso em: 23 set. 2019.

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES. **Report to the U.S. congress on global export credit competition**. Jun. 2017. Disponível em:

https://www.exim.gov/sites/default/files/reports/508%20compliant%20version_EXIM%20Bank%20Competitiveness%20Report_June%202017.pdf. Acesso em: 23 set. 2019.

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES. **Report to the U.S. congress on global export credit competition**. Jun. 2018. Disponível em:

https://www.exim.gov/sites/default/files/reports/competitiveness_reports/2018/EXIM-Competitiveness-Report_June2018.pdf. Acesso em: 23 set. 2019.

GLOSSÁRIO

<i>Asset-based credit</i>	Financiamento garantido por ativos do devedor, estruturado para operar como uma linha de crédito rotativo, utilizando em geral (mas não necessariamente) recebíveis como colateral.
<i>Bid Bond</i>	Garantia emitida por instituição financeira (garantidor), em favor de entidade licitante (beneficiário), contra o risco de uma empresa vencedora (obrigado) de um processo de licitação não empreender o contrato licitado.
<i>Buyer credit</i>	Empréstimo que uma instituição financeira concede ao importador para a compra de bens ou serviços.
<i>Commercial Interest Reference Rates (CIRR)</i>	Taxas oficiais de juros para operações de crédito à exportação estabelecidas como base para a definição das taxas de juros dos financiamentos à exportação apoiados pelas ACEs.
<i>Concessional Financing</i>	Financiamento concedido em condições mais favoráveis que as de mercado (em uma definição mais estrita, em condições que resultam em um valor presente líquido negativo para a taxa de desconto aplicada).
<i>Demand guarantee</i>	Garantia relativa ao cumprimento de obrigação contratada que deve ser honrada pelo garantidor quando demandado pelo contratante, não sendo necessário que este tenha feito anteriormente uma reclamação ou empreendido alguma ação contra o obrigado da obrigação garantida.
<i>Direct lending</i>	Financiamento concedido diretamente por uma ACE ao financiado (em contraste com o <i>pure cover</i>).
<i>Fair calling insurance</i>	Seguro que protege uma instituição que emitiu uma <i>demand guarantee</i> (como <i>bid</i> e <i>performance bond</i>), contra uma cobrança justa (<i>fair calling</i>) quando devida em decorrência de um evento de risco político.
<i>Finance lease</i>	Arrendamento; financiamento no qual a instituição financeira é o proprietário do ativo financiado durante a duração do arrendamento, enquanto o arrendatário tem o controle operacional do ativo e participa dos riscos e retornos decorrentes de variações do valor desse ativo.
<i>Financial leasing insurance</i>	Seguro contra os riscos político e comercial de não pagamento das parcelas do <i>lease</i> financeiro.
<i>Interest rate support</i>	Acordo entre governo e instituições financeiras que permite a concessão de financiamento à exportação com taxas de juros fixas inferiores às taxas de mercado.
<i>Maintenance bond</i>	Seguro em que instituição financeira (garantidor) garante ao proprietário (beneficiário) de um projeto de construção, por um período de tempo especificado, contra as perdas decorrentes de defeitos e falhas que ocorram depois da conclusão da obra pela empresa responsável (<i>contractor</i> , o obrigado). O seguro é comprado pelo <i>contractor</i> .
<i>Market windows</i>	Financiamento governamental à exportação na qual todos os prazos e as condições contratadas observam prazos e condições do mercado.
<i>O&M contractors</i>	Entidade contratada para provisão dos serviços previstos em contrato de operação e manutenção (O&M).

<i>Performance bond</i>	Garantia emitida por instituição financeira (garantidor), em favor de entidade contratante de um bem ou serviço (beneficiário), contra o risco da empresa contratada (obrigado) não cumprir plenamente os termos do contrato.
<i>Primary syndication</i>	Estruturação de operações de crédito sindicalizado – financiamento concedido por um conjunto de emprestadores, referidos como o sindicato, que operam em conjunto para prover recursos a um único tomador.
<i>Project finance</i>	Financiamento de um ativo (ou de seu projeto) baseado em uma estrutura financeira sem recursos próprios ou com recursos próprios limitados, em que o financiador conta com o fluxo de caixa a ser gerado pelo ativo como fonte do pagamento do empréstimo.
<i>Pure cover guarantee</i>	Apoio governamental à operação de crédito à exportação na forma de seguro ou garantia à operação.
<i>Structured finance</i>	Financiamento de projeto que conta com as receitas associadas ao projeto para garantir contra o risco de não pagamento, mas essa não é a única fonte de recursos no pagamento (além disso, o financiador tem direito de regresso ao devedor em caso de não pagamento).
<i>Supplier credit</i>	Empréstimo concedido ao exportador de bens e serviços que, por sua vez, financia o importador da mercadoria (constitui, de fato, um refinanciamento).
<i>Swap de taxa de juros</i>	Contrato firmado entre duas partes as quais concordam em trocar fluxos de caixa futuros de acordo com uma regra preestabelecida — no caso do swap de taxa de juros, os fluxos de caixa gerados por uma taxa de juros fixa predeterminada e por uma taxa de juros flutuante, ambas aplicadas a um mesmo valor (principal) notional.
<i>Tied credit</i>	Financiamento à exportação no qual o apoio governamental é condicionado à compra dos bens ou serviços financiados em um país ou em um conjunto limitado de países.
<i>Unfair calling insurance</i>	Seguro que protege uma instituição que emitiu uma <i>demand guarantee</i> (como <i>bid</i> e <i>performance bond</i>), contra uma cobrança abusiva dessa garantia (isto é, não baseada efetivamente no não cumprimento da obrigação do obrigado).
<i>Untied credit</i>	Financiamento à exportação, em condições não concessionais, no qual o apoio governamental não está sujeito a exigências relativas a compra dos bens ou serviços financiados.



APÊNDICE A – NORMAS ESTABELECIDAS PELO OECD ARRANGEMENT ON OFFICIALLY SUPPORTED EXPORT CREDITS²¹

- ✓ **Normas referentes à cobertura do apoio às operações de crédito:**
 - Limite de 85% do valor da operação de crédito.
 - *Down payment* de 15% do valor da exportação.
- ✓ **Normas referentes ao prazo do financiamento**
 - Os prazos máximos de até 8,5 anos (países de Categoria I) ou dez anos (Categoria II); prazos maiores nos casos das exportações abrangidas por *Sectors Understandings*.
- ✓ Normas referentes às formas de pagamento
- ✓ Normas relativas ao custo do financiamento:
 - Taxa de juros não inferior a *Commercial Interest Reference Rate* (CIRR), que deve ser igual a uma taxa de referência (no caso das exportações em dólar, a *U.S. Treasury bond rate* de três, cinco e sete anos) acrescida de 100 bp.
 - Deve ser adicionado a CIRR um prêmio de risco de não pagamento do crédito que não deve ser inferior a um *Minimum Premium Rate for Credit Risk* (MPR), calculada segundo metodologia estabelecida pelo *Arrangement*.

1 COBERTURA

- O apoio governamental às exportações não pode ser superior a 85% do valor do contrato de exportação, inclusive a parcela correspondente a fornecedores de terceiros países. Não estão contabilizados nesse percentual os gastos/custos locais²².

²¹ Este apêndice constitui versão abreviada da seção 2.3 do documento CNI (2019). Para informações mais detalhadas, ver o referido documento.

²² Custos locais são os custos do comprador que são parte do contrato de exportação ou que são necessários para que o contrato de exportação seja executado.

- É permitido o apoio governamental ao financiamento dos gastos/custos locais associados a um contrato de exportação, desde que: (i) não seja superior a 30% do valor do contrato (quando exceder a 15% desse valor, o apoio deve ser objeto de notificação prévia, no qual se especifique a natureza dos gastos locais financiados); (ii) não seja concedido com condições e prazos mais favoráveis ou menos restritivas do que as concedidas às exportações às quais estão associados.
- As ACEs dos países participantes do *OECD Arrangement* devem exigir dos compradores de bens e serviços que são objeto do apoio governamental a realização de pagamento de sinal mínimo (*down payment*) de 15% do valor do contrato de exportação no momento inicial do crédito (SPC – *starting point of credit*)²³. No cálculo do valor desse sinal, o valor do contrato de exportação pode sofrer uma redução proporcional dos bens e serviços provenientes de terceiros países que não se beneficiam de apoio governamental.

2 PRAZO DE PAGAMENTO

- Os prazos de pagamento das operações de crédito admitidas pelo *Arrangement* estão associados a uma classificação dos países devedores em duas categorias, segundo suas Renda Nacional Bruta (GNI) *per capita* do país como calculadas pelo Banco Mundial. A Categoria I compreende os países da *OECD* de elevado nível de renda (*High Income OECD countries*); os demais países são enquadrados na Categoria II.
- O prazo máximo de amortização é de oito anos e meio para os países da Categoria I e dez anos para os de Categoria II. No caso de os contratos envolverem mais de um país de destino, os participantes do *Arrangement* devem estabelecer uma *common line*²⁴, observando os procedimentos previstos no *Arrangement*. O *Arrangement* estabelece, no entanto, o prazo máximo diferenciado de 12 anos para usinas de geração de energia não nucleares e que não sejam movidas a carvão (se o prazo for superior a dez anos, o apoio deve ser objeto de notificação).
- No caso de *project finance*, o prazo máximo de amortização é de 14 anos; esse limite é reduzido, no entanto, para dez anos caso a operação comprometa mais de 35% do valor sindicalizado em um projeto em *High Income OECD countries*.

²³ O *starting point of credit* é a data em que o comprador começa a saldar o empréstimo contraído. Os pagamentos efetuados após o *starting point of credit* não são considerados *down payment* nesse contexto.

²⁴ *Common Line* é um entendimento entre os participantes em aceitar, para determinada operação ou em circunstâncias especiais, condições e prazos de financiamento específicos no apoio governamental à exportação. As regras de uma *Common Line* aceita substituem as regras do *Arrangement* apenas para a operação ou circunstâncias especificadas na *Common Line*.

3 FORMAS DE PAGAMENTO

- Os prazos de pagamento das operações de crédito admitidas pelo *Arrangement* estão associados à classificação dos países devedores nas Categorias I e II.
- O principal da operação de crédito à exportação deve ser normalmente amortizado em parcelas iguais ou, quando apropriado (por exemplo, apoio a operações de *leasing* ou à exportação de máquinas ou equipamentos *stand-alone*), em parcelas iguais, que amortizem o principal e os juros em conjunto. Os pagamentos das parcelas de amortização do principal e dos juros devem ser realizados com frequência, pelo menos semestralmente, e a primeira parcela desses pagamentos deve ocorrer até seis meses após o SPC. Os prazos devidos depois do SPC não podem ser capitalizados.
- Os SUs observam, de modo geral, as mesmas disposições do *Arrangement* relativas às condições de pagamento. As modificações pontuais introduzidas pelos SUs relativos a navios, usinas nucleares, energias renováveis, ferrovias e geração de energia em térmica a carvão.
- Em caráter excepcional e devidamente justificado, o crédito às exportações pode ser concedido com prazos e condições distintas das indicadas acima. A concessão dessas condições, que deve ser notificada observando os procedimentos previstos, deve ser explicada por um balanço entre cronograma dos fundos disponíveis para o devedor e o perfil de amortização da dívida em parcelas iguais e semestrais.

As condições excepcionais concedidas devem observar os seguintes critérios:

- Nenhuma parcela isolada de amortização do principal ou série de parcelas pagas em um período de seis meses deve exceder 25% do valor do principal do crédito.
- O principal não deve ser amortizado com intervalos superiores a 12 meses; a primeira amortização do principal deve ocorrer antes de 12 meses após o SPC e pelo menos 2% do valor do principal deve estar amortizado 12 meses após o SPC.
- Os juros não devem ser pagos com intervalos superiores a 12 meses; o primeiro pagamento dos juros não deve ocorrer depois de decorrido seis meses após o SPC.

- A média ponderada²⁵ do período de amortização não deve exceder:
 - nas operações de comprador soberano ou com garantia soberana para a amortização, quatro anos e meio para operações com países da Categoria I e cinco anos e um quarto para os de Categoria II;
 - nas demais operações, cinco anos para os países da Categoria I e seis anos para os da Categoria II; e
 - em qualquer operação destinada a usinas de geração de energia não nucleares e que não sejam movidas a carvão, seis anos e um quarto.

4 REGRAS RELATIVAS AO CUSTO DO FINANCIAMENTO

4.1 Taxa de Juros

- O *OECD Arrangement* estabelece que o financiamento governamental à exportação deve cobrar uma taxa de juros não inferior a uma taxa de juros mínima – a **Commercial Interest Reference Rate (CIRR)** – à qual deve ser adicionado um prêmio para cobrir o risco de não pagamento do crédito. Esse prêmio não deve ser inferior a uma “taxa de prêmio pelo risco de crédito mínima” – **Minimum Premium Rate for Credit Risk (MPR)**. O prêmio pode ser adicionado ao valor de face da taxa de juros ou pode constituir uma taxa separada, devendo ambos os componentes serem especificados separadamente para os participantes do *Arrangement*.
- A **CIRR** referente a uma moeda é estabelecida adicionando-se uma margem fixa de 100 *basis points* (bps) a uma taxa básica que pode ser (i) diferenciada segundo o prazo da operação ou (ii) única para todas as operações, correspondendo nesse caso aos rendimentos dos títulos governamentais de cinco anos do país emissor da moeda.
- As operações de financiamento concedidas por um participante em moeda de um terceiro país devem observar a CIRR estabelecida para a moeda deste país. A CIRR relativa ao dólar é baseada no *U.S. Treasury bond rate* de três, cinco e sete anos.
- Assim, o custo financeiro total mínimo pode ser expresso como

$$\text{All-in cost mínimo} = \text{CIRR} + \text{MPR},$$

em que **CIRR = taxa básica + 100 bp** e a **taxa básica** corresponde aos rendimentos dos títulos governamentais de cinco anos (na alternativa (ii) supra-apontada).

²⁵ Média dos períodos decorridos do SPC até a data do pagamento das parcelas e os valores correspondentes a essas parcelas.

- As operações de *project finance* com taxa de juros fixa devem observar como taxas de juros mínimas a CIRR para operações com prazo de amortização até 12 anos inclusive e a CIRR acrescida de uma sobretaxa de 20 bps para operações com prazo de amortização superior a 12 anos.
- Os *Sector Understandings* de energias renováveis e ferrovias estabelecem regras específicas para a taxa de juros.

4.2 Prêmio pelo risco de crédito

- Os países participantes devem cobrar, em adição ao encargo dos juros, um prêmio para cobrir o risco de não pagamento do crédito para exportação. Esse prêmio não deve ser inferior a uma “taxa de prêmio pelo risco de crédito mínima” [Minimum Premium Rate for Credit Risk – MPR], cuja determinação deve ter como referência os seguintes fatores: a classificação de risco-país; a classificação do risco do comprador; a porcentagem da cobertura pelo risco político e comercial e a qualidade do produto de crédito à exportação concedido; e qualquer das técnicas de mitigação do risco-país e qualquer dos instrumentos de melhoria do risco de crédito do comprador elegíveis. O MPR é expresso como uma porcentagem do valor do crédito, calculado como se o prêmio fosse pago integralmente na data do primeiro desembolso do crédito.
- A metodologia de cálculo de MPRs é especificada no *Arrangement*, que estabelece também: a metodologia de classificação do risco-país; a metodologia de avaliação do risco soberano e da classificação do risco do comprador; os critérios a serem observados na determinação do efeito sobre as MPRs da porcentagem da cobertura e da qualidade do produto de crédito à exportação concedido; e as técnicas de mitigação do risco-país e de melhoria do risco crédito do comprador que podem ser aplicadas.

CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - DDI

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

Diego Zancan Bonomo

Gerente-Executivo de Assuntos Internacionais

Gerência de Política Comercial

Constanza Negri Biasutti

Gerente de Política Comercial

Alessandra Cristina Mendonça de M. Matos

Felipe Augusto Torres de Carvalho

Leandro Ismael Salles de Barcelos

Pietra Paraense Mauro

Ronnie Sá Pimentel

Viviane Aversa Franco

Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRCOM

Ana Maria Curado Matta

Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema

Gerente de Publicidade e Propaganda

Walner de Oliveira

Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato

Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração - SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho

Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti

Normalização

Eduardo Augusto Guimarães

Consultoria

Danúzia Queiroz

Revisão Gramatical

Editorar Multimídia

Projeto Gráfico e Diagramação

 .cni.com.br

 /cni brasil

 @CNI_br

 @cni br

 /cni web

 /company/cni-brasil

71.40 ▲ 2.10 ▼
3.00 ▲ 3.30 ▼
1194.00 ▼ 4.99 ▲
9.00 ▲ 88.40 ▼
45.40 ▼ 1 300 ▼
4.00 ▲ 6.70 ▲
4,70 ▲ 7.50 ▲
12 ▲ 6.00 ▼
9.00 ▲ 1278.00 ▼
4.40 ▼ 3.00 ▼
179.50 ▼ 1.95 ▼
5.00 ▲ 40.45 ▲
1.1 ▲ 9.00 ▼
9.80 ▼ 1.00 ▲
22.58 ▲ 27.00 ▼
1.59 ▲ 2.00 ▼